



000001

SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS / EXECUÇÃO DE OBRAS / CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

DADOS DO SOLICITANTE E INDICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Centro de Custo: 100 - Secretaria da Saúde
Órgão de Governo: 16 - Fundo Municipal da Saúde
Unidade Orçamentária: 1 - Fundo Municipal da Saúde
Dotação: 16.01.2.041.3.3.90.39.74.00.00.00 (9/2014)

Nome do Solicitante: Rodrigo Veriato Moras
Local de Entrega: Secretaria Municipal da Saúde - Rua Senador Nereu Ramos, 500 - Centro
Finalidade: Transporte de pacientes para tratamento fora de domicilio


Observações:

ITENS SOLICITADOS

Quantidade	Unid.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	105000	Km Transporte com veículo tipo Van, com capacidade mínima de 15 passageiros, equipada com : condicionado, registrado e vistoriado do DETER em nome da Proponente com ano de fabrica inferior a 2012 (01-01-64043)	0,0000	0,00
2	105000	Km Transporte com veículo Microônibus, com capacidade mínima de 20 passageiros, equipada c condicionado, banheiro, registrado e vistoriado do DETER em nome da Proponente com certi de vistoria e registro na ANTT em nome da proponente com ano de fabricação não inferior a (01-01-64044)	0,0000	0,00
			Valor Total Previsto:	0,00

Responsável pelas Compras na Unidade

Responsável pelas Compras no Centro de Custo


Rodrigo Morás
Município de Xaxim

Xaxim – SC, 04 de Novembro de 2.014

SOLICITAÇÃO LICITAÇÃO – REGISTO DE PREÇO

Solicitamos através desta, contratação de Empresa Especializada em Transportes exclusivamente de pacientes para tratamento fora de domicílio com especialidades não ofertadas na rede Municipal de Saúde, bem como internações nos Hospitais da Região. Destinados ao Município de Xaxim – SC – SECRETARIA DA SAUDE DE XAXIM.

Item	Descrição	Km anual	R\$/Km máx	R\$ Total
1	Veículo Tipo Van, capacidade mínima de 15 passageiros, com ar condicionada, registrado e vistoriado no DETER em nome da Proponente, com ano de fabricação igual ou acima de 2.012.	105.000	1,70	178.500,00
2	Micro Ônibus, capacidade mínima de 20 passageiros, com ar condicionado, Banheiro, registrado e vistoriado no DETER, com certificado de vistoria e registro na ANTT em nome da proponente, com ano de fabricação igual ou acima de 2.007.	105.000	2,50	262,500,00
TOTAL==>				441.000,00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rodrigo Morás



Ofício SMS 0458/2014

Xaxim, 07 de outubro de 2014.

Ao Senhor Alfeu José Matiello
Diretor do Departamento de Compras
Prefeitura Municipal de Xaxim
89.825.000 – Xaxim – SC

Prezado Diretor,


Solicitamos contratação de empresa especializada no serviço de transporte de pacientes para fora do município para realização de consultas, exames e procedimentos encaminhados por esta Secretaria, para os meses de novembro a dezembro de 2014 e janeiro a dezembro de 2015, conforme descrito abaixo.

- 105.000 km de Veículo tipo Micro Ônibus com capacidade mínima de 20 passageiros, equipada com ar condicionado, banheiro, registrado e vistoriado pelo DETER em nome do proponente com ano de fabricação não inferior a 2007.

- 105.000 km de Veículo tipo Van, com capacidade mínima de 15 passageiros, equipada com ar condicionado, registrado e vistoriado pelo DETER em nome do proponente com ano de fabricação não inferior a 2012.

Certos da habitual atenção nos colocamos a disposição para qualquer esclarecimento que se fizer necessário.

Atenciosamente,


JOSEANE SAMPAIO
Secretária de Saúde

LEITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA
RUA PEDRO FOLLE 213 Bairro Primavera
CEP 89825-000 XAXIM SC
FONE 49 3353 3002 / 49 91273832
SITE www.leiturturismo.com.br EMAIL leitur@leiturturismo.com.br

000004

ORÇAMENTO

Conforme solicitado segue orçamento para prestação de serviço de transporte de pacientes para fora do município.

-Micro Onibus R\$ 2,45 (Dois reais e quarenta e cinco centavos) o km rodado.

-VAN R\$ 1,65 (Um real e sessenta e cinco centavos) o km rodado.

Att

VLADMIR ALFREDO LEITE

LEITUR TURISMO

LEITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA
CNPJ: 01.589.437/0001-75

ADMINISTRADOR

01.589.437/0001-75
LEITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA
Rua Pedro Folle, 213 - SL 02
Bairro: Primavera CEP: 89 825-000
XAXIM - SC

Chapecó, 28 de outubro de 2014.

Orçamento de viagem

Cotação por km rodado. Veículo a disposição para eventuais viagens

Veículo.

Micro Ônibus 25 lug.

Valor R\$ 2.55 km rodado.

Van

Valor R\$ 1.76 km rodado.

Att,

Siria Zen

10.886.413/0001-79

ZANTUR TURISMO LTDA.

RUA ACHILES TOMAZELLI, 90 - E

CENTRO - CEP 89.814-010

CHAPECÓ - SC

000006



- Viagens
- Turismo
- Fretamentos
- Excursões
- Transporte Executivo
- Transporte Acadêmico (Unesco Xanxerê)

[49] 3329.5456 | 8875.5655

Rua São Marcos 207 – Bairro Santa Maria

demouraturismo@yahoo.com.br

CNPJ 05.197.461/0001-10

Chapecó/SC, 27 de outubro de 2014.

Orçamento de Viagem

Conforme solicitado, segue orçamento para eventuais viagens.

Cotação por km rodado.

Colocamos a disposição o seguinte veículo:

Micro ônibus.

Valor.

R\$ 2.51 (dois reais e cinquenta e um centavos) km rodado.

Van Executiva 15 lug.

Valor

R\$ 1,69 (um real sessenta e nove centavos).

Atenciosamente,

Geberson Martarello

05197461/0001-10

DE MOURA TRANSPORTES E
TURISMO LTDA.-ME

RUA FREI HENRIQUE DE COIMBRA, 890-E
BAIRRO ESPLANADA-CEP 89812-420

CHAPECÓ - SC



Ofício SMS 0458/2014

Xaxim, 07 de outubro de 2014.

Ao Senhor Alfeu José Matiello
Diretor do Departamento de Compras
Prefeitura Municipal de Xaxim
89.825.000 – Xaxim – SC

Prezado Diretor,

Solicitamos contratação de empresa especializada no serviço de transporte de pacientes para fora do município para realização de consultas, exames e procedimentos encaminhados por esta Secretaria, para os meses de novembro a dezembro de 2014 e janeiro a dezembro de 2015, conforme descrito abaixo.

- 60.000 km de Veículo tipo Micro Ônibus com capacidade mínima de 20 passageiros, equipada com ar condicionado, banheiro, registrado e vistoriado pelo DETER em nome do proponente com ano de fabricação não inferior a 2007.

- 45.000 km de Veículo tipo Van, com capacidade mínima de 15 passageiros, equipada com ar condicionado, registrado e vistoriado pelo DETER em nome do proponente com ano de fabricação não inferior a 2012.

Certos da habitual atenção nos colocamos a disposição para qualquer esclarecimento que se fizer necessário.

Atenciosamente,


JOSEANE SAMPAIO
Secretária de Saúde

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Senador Nereu Ramos, 500 - Centro - 89825-000
CNPJ: 11.323.985/0001-02
Fones: (49)3353-1263 | www.xaxim.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM

Folha: 1/1

CNPJ: 11.323.985/0001-02
Rua Senador Nereu Ramos, 500
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, Idacir Antonio Orso, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.:	220/2014	
B - Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL	Registro de Preço
C - Forma de Julgamento:	Menor Preço por Item	
D - Forma Pgto./ Reajuste:		
E - Prazo Entrega/Exec.:	24 hrs após solicitação	
F - Local de Entrega:	Secretaria Municipal da Saúde	
G - Urgência:		
H - Vigência:	12 meses	
I - Objeto da Licitação:	Registro de preços de quilometragem para serviços de transporte rodoviário com veículo tipo Van e Microônibus pelo período de 12 meses, a ser utilizado pelos pacientes quando em tratamento de saúde fora do domicílio e para internamentos nos hospitais da região.	
J - Observações:	§ 2o Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.	
K - Convidados:		

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

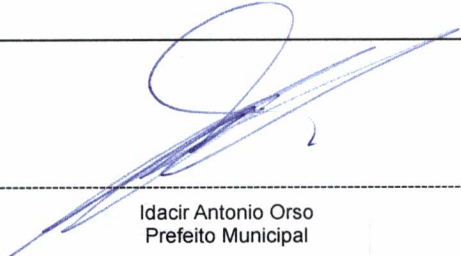
6-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
9	16.01.2.041.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção das Atividades da Saúde	3.3.90.39.74.00.00.00	0,01

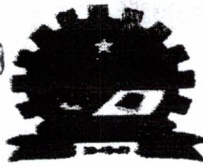
Fonte de Recurso : 10002 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos

Total Previsto : 0,01

Xaxim, 10 de Dezembro de 2014.


Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

000009



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

Nº. Publ.	3049 / 2014
Data da Publ.	28 / 10 / 14
Data Saída	28 / 11 / 14
Resp. pela Publ.	
Nome:	Jucelia

DECRETO Nº 437/2014

Designa Pregoeiro e compõe Equipe de Apoio, para atuarem em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura de XAXIM - SC, e dá outras providências.

IDACIR ANTONIO ORSO, Prefeito Municipal de Xaxim - SC, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

DECRETA

Art. 1º - Fica Designado para o exercício de 2014, para atuar como Pregoeiro em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura de Xaxim - SC, a servidora Marinilse de Freitas Fin - CPF 045.104.769-90

Parágrafo único - Nas ausências e impedimentos do Pregoeiro titular, será o mesmo substituído pelo servidor Otavio João Skrzypczak, CPF 767.673.109-72 - (Membro da Equipe de Apoio a qual terá as mesmas atribuições e prerrogativas do titular.

Art. 2º - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura Xaxim, os servidores: Josiane de Oliveira Cichelero, CPF 029.493.249-67 - Secretário: Otavio João Skrzypczak, CPF 767.673.109-72, CPF: 016.623.549-08 - Membro Titular; Catiane Geovane Curtarelli Soccol, CPF: 006.466.089-32 e Juvenal Martinazzo CPF 048.785.719-42 - Membro Suplente.

Parágrafo único - Os membros da Equipe de Apoio que atuarão no certame serão, sempre, em um mínimo de 03 (três) integrantes.

Art. 3º - O Pregoeiro, ou seu substituto, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4º Caberá ao pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 10.520, de 17.07.2002, consoante às alterações que lhe forem dadas e Lei Federal 8.666 de 12 de junho de 1993.

Art. 5º O Pregoeiro e a respectiva Equipe de apoio, servidores especificados neste Decreto, desempenharão as atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, durante o ano de 2014, não serão



000010

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

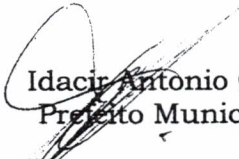
remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 6º O mandato do Pregoeiro e Equipe de Apoio será até 31 de dezembro de 2014, sendo vedada à recondução na sua totalidade no período subsequente.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito aos 27 dias do mês de outubro de 2014.


Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal


Registrado e publicado na data supra.

Rodrigo Viriato Morás
Secretário Municipal da Administração



000011

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO n° 220/2014
PREGÃO PRESENCIAL n° 212/2014 - REGISTRO DE PREÇO

1. PREÂMBULO:

1.1. O MUNICÍPIO DE XAXIM-SC, através do seu Prefeito e em atendimento a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, através de Registro de Preços conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com base na Lei Federal n° 8.666/93, 10.520/2002, Lei Complementar 123/06 alterada pela lei complementar 147/14 e os Decretos Municipais n° 532/2013 e 437/2014, do tipo menor preço **por item**.

1.2. O pregão será conduzido pelo **pregoeiro**, auxiliado pela **equipe de apoio**, conforme designação contida nos autos do processo.

2. DO OBJETO DO PREGÃO:

2.1 Registro de preços de quilometragem para serviços de transporte rodoviário com veículo tipo Van e Microônibus pelo período de 12 meses, a ser utilizado pelos pacientes quando em tratamento de saúde fora do domicílio e para internamentos nos hospitais da região.

2.2 A quilometragem deverá ser prestada com veículos próprios da licitante vencedora e os custos deverão estar inclusos no preço do quilometro rodado proposto pela licitante.

2.3 Não havendo solicitação, não há compromisso do Município pelo seu pagamento, conforme dispõe o art. 16 do Decreto Federal n° 7.892/2013.

3. DO TIPO DO PREGÃO:

3.1. Este pregão é do **tipo menor preço por item**.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 Fica dispensada de informação orçamentária nas licitações de Registro de Preços conforme decreto 7.892/2013 em seu art. 7º, a saber:

4.1.1 § 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão participar deste **pregão** os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste **Edital e seus Anexos**.

5.2. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição,



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a **Prefeitura**, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a **Administração Pública**.

6. DA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES:

6.1. Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, fechados e entregues ao **Setor de Protocolo**, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

6.1.1. Os envelopes: n° 01 - Proposta e n° 02 - Documentação de Habilitação deverão ser Protocolados no Setor de Protocolo do Município, à Rua Rui Barbosa, n° 347, Centro, na cidade de Xaxim, SC, até às 15h30min do dia 29 de dezembro de 2014.

6.2. Se decidirem entregar os envelopes no próprio dia da abertura, os Proponentes deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Xaxim, com a necessária antecedência em relação ao prazo indicado no **subitem 6.1.1**, não se aceitando justificativas de atraso na entrega dos envelopes devido a problemas de trânsito, fila no Setor de Protocolo ou de qualquer outra natureza.

6.3. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM
PREGÃO PRESENCIAL N° 112/2014
ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM
PREGÃO PRESENCIAL N° 112/2014
ENVELOPE N° 2 - HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

6.4. A abertura da sessão pública para o credenciamento do representante legal da licitante e abertura dos envelopes e demais atos dar-se-á às 16h00min do dia 29 de dezembro de 2014 na sala do Setor de Licitações, localizado à Rua Rui Barbosa n° 347, centro, na cidade de Xaxim SC.

7. DO CONTEÚDO DA PROPOSTA:

7.1. A proposta de preços (envelope n° 01) deverá ser entregue impressa em uma via, preenchida sem emendas, rasuras ou entrelinhas de forma legível, devendo constar as seguintes informações:

7.1.1. O número do Processo e número deste **PREGÃO**;

7.1.2. A razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;

7.1.3. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua



000012

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

apresentação.

7.1.4. Apresentar preço unitário e total dos itens (**com até 03 (três) casas depois da vírgula**), expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, fixo e irrevogável, apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados o de menor valor efetivo do item unitário.

Nota 1: nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do **PREGÃO**, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, garantindo-se este durante toda a vigência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, exceto quando aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental.

8. DO CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto do **PREGÃO** são os seguintes:

I. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cópia do Contrato Social e Alterações posteriores, ou Cópia da última Alteração Consolidada (desde que conste o objeto social do contrato e o mesmo seja compatível com a licitação) registrados na Junta Comercial do Estado ou Registro Comercial para empresa individual e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da Assembleia que elegeu a diretoria em exercício.
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**) com atividade econômica compatível com o objeto desta licitação com emissão não superior a doze meses contados anteriores a data de abertura do envelope de habilitação.
- c) Declaração da licitante de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal (conforme modelo do Anexo V), assinada por representante legal da empresa.
- d) Declaração de não parentesco (conforme modelo do Anexo VI);

Nota I - Caso o licitante tenha apresentado o Contrato Social no credenciamento, o mesmo fica dispensado do referido documento no envelope de habilitação.

II. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) * **Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias (CNPJ e matrícula CEI)**;
- b) Certidão negativa de débitos perante a Fazenda Nacional, relativos a tributos e contribuições **Federais e da Dívida ativa da União**;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

- d) Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual**, relativo ao ICMS Imposto sobre circulação de mercadoria e serviços;
- e) Prova de regular situação perante a Fazenda Pública **Municipal** do domicílio ou sede da licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) Certidão **Negativa de Falência e/ou Concordata**, expedida pelo Distribuidor da sede do proponente;

III. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação. **A não apresentação desta declaração será entendida pelo PREGOEIRO como concordância com o teor do EDITAL E SEUS ANEXOS.**

8.2. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, excetos aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstos **neste item**.

8.3. Todas as fotocópias deverão estar autenticadas por tabelião ou Funcionário Público, inclusive o contrato social, exceto as negativas e certidão de falência e concordata extraídas pela Internet e o contato social ou alterações autenticadas na junta comercial com data não inferior a 12 meses;

8.4. As Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certame licitatório, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Art. 43 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, com a alteração da nova Lei Complementar n. 147/2014).

8.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

8.6. Para os licitantes que decidirem por autenticar suas fotocópias por funcionário público desta municipalidade os mesmos deverão comparecer até as 17h00min do dia anterior ao marcado para a abertura da licitação no endereço supra citado para as devidas autenticações.

8.7. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados



000014

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do **PREGOEIRO**.

8.8. O **PREGOEIRO** não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

8.9. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 60 (sessenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

8.10 OBSERVAÇÃO referente à Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias (CNPJ e matrícula CEI).

a) A partir de 03/11/2014, não existe mais a emissão de certidão específica, relativa a Contribuições Previdenciárias para CNPJ.

b) A certidão específica de Obras de Construção (matrícula CEI) é expedida exclusivamente pelas unidades da Receita Federal do Brasil (RFB).

c) Até 02 de novembro de 2014, a prova regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional das pessoas jurídicas (CNPJ) era feita por meio da Certidão Específica, relativa às contribuições previdenciárias, inscritas ou não em Dívida Ativa da União - DAU, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e da Certidão Conjunta PGFN/RFB, relativa aos demais tributos administrados pela RFB e inscrições em DAU administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), emitida conjuntamente pela RFB e PGFN.

d) O contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN.

9. DA CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:

9.1. Quaisquer informações referente a esta licitação serão publicadas no site oficial do município www.xaxim.sc.gov.br

10. DOS ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

10.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **ato convocatório do PREGÃO** e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até **2 (dois) dias úteis**



000015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

10.1.1. A pretensão referida no **subitem 10.1** pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à **autoridade subscritora do EDITAL**, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do **subitem 6.1.1**. Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por meio do *e-mail* licitacao@xaxim.sc.gov.br ou *fac-símile*, através do telefone **(49) 3353-8200**, cujos documentos originais correspondentes deverão ser entregues no prazo indicado no **subitem 10.1**.

10.1.2. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

10.1.3. Os **esclarecimentos** deverão ser prestados no prazo de **1 (um) dia útil**, a contar do recebimento da solicitação por parte da **autoridade subscritora do edital**, passando a integrar os autos do **PREGÃO**, dando-se ciência às demais licitantes, através do site oficial.

11. DAS PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

11.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação** ao **ato convocatório do PREGÃO** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de até **2 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

11.1.1. As medidas referidas no **subitem 11.1** poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à **autoridade subscritora do EDITAL**, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do **subitem 6.1.1**. Também será aceito pedido de **providências** ou de **impugnação** encaminhado por meio do *e-mail* licitacao@xaxim.sc.gov.br ou *fac-símile*, através do telefone **(49) 3353-8232**, cujos documentos originais deverão ser entregues no prazo indicado também no **subitem 11.1**.

11.1.2. A decisão sobre o pedido de **providências** ou de **impugnação** será proferida pela **autoridade subscritora do ato convocatório do PREGÃO** no prazo de **1 (um) dia útil**, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO** e divulgado no site oficial.

11.1.3. O acolhimento do pedido de **providências** ou de **impugnação** exige, desde que implique em modificação(ões) do **ato convocatório do PREGÃO**, além da(s) **alteração(ões) decorrente(s)**, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

12. DO CREDENCIAMENTO:

12.1. No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação de cópia de documentos, os quais deverão ser entregues ao Pregoeiro **fora** dos envelopes, salientamos que os mesmos não serão devolvidos, conforme abaixo:

12.1.1. Sócio e/ou Proprietário:

- a) Cópia **autenticada** da Carteira de Identidade ou documento equivalente com foto;
- b) Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações posteriores se houver, em vigor, conforme o caso ou ainda ultima alteração consolidada;
- c) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo III;
- d) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo IV.
- e) Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Xaxim. (cópia simples ou original).

12.1.2. Representante:

- a) Cópia autenticada da Carteira de Identidade ou documento;
- b) Cópia autenticada da Procuração ou simples Carta de Credenciamento conforme modelo do Anexo II, assinada pelo representante legal da empresa, ambos com firma reconhecida em cartório, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
- c) Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações posteriores se houver, em vigor, conforme o caso ou ainda ultima alteração consolidada, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;
- d) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo III;
- e) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo IV.
- f) Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Xaxim. (cópia simples ou original).

12.2. As **microempresas e empresas de pequeno porte**, para ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar juntamente com o Credenciamento:

I - CERTIDÃO SIMPLIFICADA EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, COM DATA DE EMISSÃO NÃO SUPERIOR A 30 (TRINTA) DIAS, DA ABERTURA DAS PROPOSTAS.

12.3. Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro, no início da licitação, **em separado e fora** dos envelopes de documentação e proposta;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

12.4. Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais e demais atos, inclusive recurso, aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores.

12.5. As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta; deverão as mesmas apresentar fora dos envelopes a Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação e Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação e cópia autenticada de documento legal que comprove os poderes para o responsável da assinatura da proposta.

12.6. É vedado a uma só pessoa física representar mais de uma empresa neste Pregão.

12.7. Para obter o **Certificado de Registro Cadastral** exigido no credenciamento, para efetuar o mesmo junto ao setor de cadastros, poderá o licitante enviar os documentos necessários dispostos no site www.xaxim.sc.gov.br por e-mail no endereço eletrônico contratos@xaxim.sc.gov.br, por correios ou ainda pessoalmente no endereço supra, telefone da pessoa responsável 49 - 3353-8250.

13. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA:

13.1. Compete ao **PREGOEIRO** proceder à abertura dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS**, conservando intactos os **ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e sob a guarda do **PREGOEIRO / ÓRGÃO LICITANTE**.

14. DO EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS:

14.1. O **PREGOEIRO** examinará as **PROPOSTAS** sempre levando em conta as exigências fixadas nos itens 6, 7 e 8.

14.1.1. O exame envolvendo o(s) objeto(s) ofertado(s) implicará na constatação da conformidade do(s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante. O **PREGOEIRO** sempre decidirá em favor da disputa.

14.2. Definidas as **PROPOSTAS** que atendam às exigências retro, envolvendo o **objeto**, o **PREGOEIRO** elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço global, constando da Ata o motivo das que, eventualmente, neste momento, forem preliminarmente desclassificadas.

15. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

15.1. Será desclassificada a **PROPOSTA** que:

15.1.1. Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;

15.1.2. Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;

15.1.3. Oferecer vantagem não prevista neste **EDITAL**, inclusive financiamentos



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

subsídios ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;

15.1.4. Apresentar item com preço manifestamente inexequível;

15.1.5. Apresentar item com preço simbólico ou valor zero.

16. DA DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

16.1. Para efeito de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, o **PREGOEIRO** classificará o autor da proposta de menor preço global e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

16.2. Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

16.3. Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

16.4. A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

17. OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS:

17.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas / lances verbais, dar-se-á início ao **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta ou lance de menor preço.

17.2. O **PREGOEIRO** convidará individualmente as proponentes classificadas para **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a **OFERECER LANCE VERBAL**. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem sequencial de convocação para lances será decidida através de sorteio.

17.2.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados sujeitando-se o licitante desistentes às penalidades constantes deste Edital.

17.3. Quando convocado pelo **PREGOEIRO**, a desistência da proponente de apresentar



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

lance verbal implicará na exclusão da etapa de **LANCES VERBAIS**, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

17.4. A etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

17.5. O encerramento da etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** ocorrerá quando todos os proponentes declinarem da correspondente formulação.

17.6. Declarada encerrada a etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES** e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço/lance apresentado, o **PREGOEIRO** examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito. Quando convocado pelo pregoeiro, na própria sessão pública, o licitante deverá comprovar as condições de exequibilidade financeira de sua proposta/lance.

17.7. O **PREGOEIRO** decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de proposta de menor valor, para que seja obtido preço melhor.

17.8. Na hipótese de não realização de lances verbais, o **PREGOEIRO** verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

17.9. Ocorrendo a previsão delineada no subitem anterior, durante o exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao **PREGOEIRO** negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

17.10. Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, também pela Lei 147/2014, para oferecer proposta.

17.11. Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento de lances a contar da convocação do **PREGOEIRO**, ocorrerá à preclusão e a contratação da proposta originariamente mais bem classificada, ou revogação do certame.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

17.11.1. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

17.11.2. Serão consideradas equivalentes, propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte de igual valor, para efeito de que dispõe a Lei Complementar nº 123/06 e Lei 147/2014.

17.12. O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

17.13. O **PREGOEIRO** deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e / ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

17.14. O **PREGOEIRO** pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva.

17.15. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o **envelope** contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da sua proponente, facultando-lhe o saneamento de falha(s) formal (is) relativa(s) à documentação na própria sessão.

17.16. A compatibilização dos preços dos itens com o lance vencedor será efetuada pelo **PREGOEIRO e Equipe de Apoio**, na própria sessão pública.

17.17. Para efeito do saneamento a que se refere o **subitem 17.15**, a correção da(s) falha(s) formal (is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e/ou substituição de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, *fac-símile*, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo o licitante atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

17.18. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no **EDITAL**, a proponente será declarada vencedora.

17.19. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o **PREGOEIRO** examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao



000021

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos **subitens antecedentes**.

17.20. Sendo a proposta aceitável, o **PREGOEIRO** verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas nos **subitens antecedentes e a preferência prevista neste edital**.

17.21. Aberto o invólucro "**DOCUMENTAÇÃO**", em havendo restrição quanto à regularidade fiscal no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, será ela declarada vencedora, ficando concedido um prazo de 02 (dois) dias úteis para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo **PREGOEIRO**, a contar da convocação para contratação.

17.22. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no **subitem 17.21**, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

18.1. Por ocasião do final da sessão, após a declaração do vencedor pelo pregoeiro, a(s) proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer**.

18.2. Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá motivar a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

18.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

18.4. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o **PREGOEIRO** examinará o **recurso**, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

18.5. Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no **subitem 6.1.1** deste **EDITAL**.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

18.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19. DA ADJUDICAÇÃO:

19.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao **PREGOEIRO adjudicar** o objeto do certame à proponente vencedora.

19.2. **Existindo recurso(s)** e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a **autoridade competente** deve praticar o **ato de adjudicação** do objeto do certame à proponente vencedora.

20. DA HOMOLOGAÇÃO:

20.1. Compete à **autoridade competente homologar o PREGÃO**.

20.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a Ata de Registro de Preços, respeitada a validade de sua proposta.

20.3. Conforme Decreto 7892/2013 em seu art. 16, a existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

21. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO:

21.1. O resultado final do **PREGÃO** será publicado no **site** da Prefeitura Municipal, no endereço www.xaxim.sc.gov.br

22. DA CONTRATAÇÃO:

22.1. O(s) item(ns) objeto deste **PREGÃO** será(ão) registrado(s) em **Ata de Registro de Preços** e contratado(s) consoante às regras próprias do Sistema. Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, poderá o órgão licitante convocar a outra proponente classificada, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 532/2013 observada à ampla defesa e o contraditório.

22.2. A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data da convocação expedida pelo Setor de Licitações, sito à Rua Rui Barbosa, 347, Centro, 1º piso.

22.3. A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

22.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela **LICITANTE**. Não havendo decisão, a assinatura da Ata de Registro de Preços deverá ser formalizada até o 3º (terceiro) dia, contado da data da convocação.

22.5. Para a assinatura da Ata de Registro de Preço, a **LICITANTE** poderá verificar, por meio da Internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador, Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional.

22.6. Também para assinatura da Ata de Registro de Preços e para a(s) Ordem(ns) de Compra dela decorrente ou para a retirada da(s) Nota(s) de Empenho), a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

22.7. A recusa injustificada de assinar a Ata de Registro de Preços ou aceitar / retirar o instrumento equivalente dela decorrentes, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-a as sanções previstas no **item 27 e seus subitens**.

22.8. **A Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano a contar de sua assinatura.**

23. DAS OBRIGAÇÕES

23.1 DA DETENTORA DA ATA:

- a) A atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item e ainda ser responsável Pela boa execução e eficiência dos Serviços prestados e por prestar os serviços com o Veículo e Motorista indicado na habilitação;
- b) Caso seja necessária à substituição do veículo e/ou motorista a Contratada obriga-se a apresentar previamente toda a documentação exigida no pelo Departamento responsável;
- c) O motorista indicado para prestar os serviços, deverá comparecer sem atrasos no local e horário de saída dos pacientes e permanecer no local indicado, se necessário, **sendo que as despesas decorrentes de diárias serão por conta da Contratada;**
- d) Por transportar somente os pacientes indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo vedado o transporte de quaisquer outros passageiros sem autorização expressa;
- e) Por cumprir todas as normas e exigências estabelecidas pelo Município, as normas de segurança do transporte e as de trânsito, mantendo o veículo transportador devidamente equipado e em boas condições de uso;
- f) Pela segurança integral dos usuários;



000024

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

- g) Pelo transporte dos usuários em locais e horários estabelecidos pelo Município;
- h) Pela manutenção dos veículos em perfeitas condições de uso e substituição dos veículos em caso de defeito, por outro, nas condições necessárias para os serviços;
- i) Pelas despesas decorrentes de danos ao veículo que venham a ser causadas pelos usuários dos serviços;
- j) Por arcar com eventuais prejuízos causados a Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na prestação dos serviços contratados;
- k) Serão de inteira responsabilidade do detentor da ata, as despesas diretas ou indiretas tais como: Encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços prestados do objeto deste edital, ficando ainda a detentor da ata, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- l) Pelo fornecimento das devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei vigente.
- m) Fornecer sempre que solicitado os seguintes documentos:
 - a) Seguro dos veículos e dos passageiros;
 - b) Documentação dos motoristas que prestarão os serviços
 - c) Autorização do órgão competente para transportes rodoviários de passageiros;

24.2 DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

- a) Apresentar Ordem de Serviço;
- b) Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital;
- c) Fiscalizar o serviço.

25 DA ENTREGA DOS SERVIÇOS:

25.1 Os serviços deverão ser prestados de acordo com a solicitação da secretaria de saúde e anexo I do edital iniciando os serviços dentro de 24 horas da solicitação.

25.2 O licitante vencedor deverá recolher os pacientes diretamente nas residências sendo que o endereço das mesmas será fornecido pela Secretaria de Saúde ao contratado juntamente com a autorização.

26 DO PAGAMENTO:

26.1 O pagamento será efetuado conforme cronograma da contabilidade ou com até 30 dias após a prestação de serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado;

26.2 Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

26.3 O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário em conta no nome do



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

detentor da ata.

26.4 Conforme Protocolo ICMS nº 042, de 03/07/2009, a partir de 1º de abril de 2014, institui a obrigatoriedade de utilização da Nota Fiscal Eletrônica em substituição às Notas modelos 1 e 1-A.

27 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

27.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

27.2 O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

27.2.1 Advertência;

27.2.2 Multa:

a) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Xaxim poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual.

c) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

27.3 Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Xaxim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

27.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

27.5 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

27.6 Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda, à composição das perdas e danos causados à



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

27.7 Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a **PREFEITURA**, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

Obs. Qualquer penalização será precedida do devido processo legal, ampla defesa e contraditório.

A aplicação da penalidade capitulada no **subitem anterior** não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU de 22/06/1993.

28 DOS ANEXOS:

28.1 Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Planilha para cotação de preços e quantitativos estimados;
- b) Anexo II - Modelo de Procuração para Credenciamento;
- c) Anexo III - Modelo Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de inexistência de fatos supervenientes;
- e) Anexo V - Declaração de não emprego de menores (conforme modelo anexo).
- f) Anexo VI - Declaração de não parentesco (conforme modelo anexo).
- g) Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preços.
- h) Anexo VIII - Formulário modelo de proposta.

29. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO:

29.1 **O MUNICÍPIO DE XAXIM designa** como:

29.2 **Gestora e Fiscal deste Edital**, a Sra. Marli Cerutti Machado, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

29.3 As exigências e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

30 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

30.1 Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil de expediente normal da Prefeitura Municipal de Xaxim, subsequente as ora fixados.

30.2 As normas disciplinadoras deste **PREGÃO** serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança da Ata e dos futuros contratos delas decorrentes.

30.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste **PREGÃO**, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

30.4 Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste **EDITAL**, desde que não haja comunicação do **PREGOEIRO** em sentido contrário.

30.5 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

30.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do **PREGÃO**.

30.7 A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do **PREGÃO**.

30.8 A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**, inclusive quanto a não obrigatoriedade da promoção das contratações derivadas do sistema de Registro de Preços.

30.9 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do **PREGÃO**.

30.10 A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor de cada contrato ou outro instrumento hábil derivado da Ata de Registro de Preços, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

30.11 A adjudicação do(s) item (ns) objeto deste **PREGÃO** não implicará em direito à contratação.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

30.12 Este Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente adjudicatária, fará parte integrante da **Ata de Registro de Preços**, independentemente de transcrição.


30.13 Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pelo **PREGOEIRO**, com base na legislação municipal e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

30.14 Será competente o foro da Comarca de Xaxim, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas deste **PREGÃO**.

Xaxim-SC, 10 de dezembro de 2014.



Idacir Antônio Orso
Prefeito Municipal



Fabio José Dal Magro
Procurador-geral - OAB/SC - 20.041



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

ANEXO I - Descritivo dos preços máximos e quantitativos estimados
PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2014 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 220/2014.

1 Objeto - Registro de preços de quilometragem de micro ônibus e van, pelo período de 12 meses, para transporte de pacientes em tratamento fora do domicílio ou em internações nos hospitais da região.

ITEM	QTDE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNIT.
1	45.000	Km	Veículo tipo Van, com capacidade mínima de 15 passageiros, equipada com ar condicionado, registrado e vistoriado do DETER em nome da Proponente com ano de fabricação não inferior a 2012.	1,70
2	60.000	Km	Veículo Micro-ônibus, com capacidade mínima de 20 passageiros, equipada com ar condicionado, banheiro, registrado e vistoriado do DETER em nome da Proponente com certificado de vistoria e registro na ANTT em nome da proponente com ano de fabricação não inferior a 2007.	2,50

2. DO PREÇO

2.1 - Os preços deverão ser fixos e equivalentes aos de mercado na data da apresentação da proposta e do oferecimento de lances;

2.2 - Deverão estar inclusos no preço todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, fretes, seguros, diárias, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos;

2.3 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como incluso nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título.

2.4 - Os proponentes deverão apresentar cotação de preços por item e preço global, elaborando-o conforme o item 1 acima descrito.

3. DO LOCAL E PRAZO DAS PRESTAÇÕES DOS SERVIÇOS LICITADOS



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

- 3.1 - O prazo para o início dos serviços será de 24 horas contados a partir do recebimento da solicitação emitida pela Secretaria de Saúde.
- 3.2 - A contratada deverá recolher os pacientes diretamente nas suas residências nos endereços fornecidos pela Secretaria de Saúde ao contratado juntamente com a autorização.
- 3.3 - A contratada deverá substituir o veículo utilizado quando apresentar qualquer defeito que atrapalhe transporte ou atrase o destino dos pacientes, sob pena de ser caracterizado descumprimento parcial do contrato, sujeitando-se as sanções previstas no edital e seus anexos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº e Inscrição Estadual sob nº, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) does) outorgante(s) Sr(a) , portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM, no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL N°**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, apresentar os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (1) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (2) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, ou silenciar, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

Local e data.

Assinatura



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO

Local e data

À
Prefeitura Municipal Xaxim

REF. PREGÃO PRESENCIAL N°

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n. 10.520' 2002, que a empresa(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL N°**, cujo objeto é o **Registro de Preços** para aquisições futuras e parceladas de, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.

....., ..de de 2014.
assinatura do representante legal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS
DA
QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Xaxim SC

Pregão Presencial nº

O signatário da presente, em nome da proponente , declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, de de 2014.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr., portador da carteira de identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos. Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, de 2014.

.....
Nome e carimbo do representante
legal da empresa



000034

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO PARA HABILITAÇÃO
EM LICITAÇÃO E CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS**

Eu, _____ declaro para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar especialmente para a Prefeitura Municipal de Xaxim, que para habilitação nos certames públicos e celebração de contrato, de que dentre os sócios, formais ou informais, da empresa _____ não há parentes, até o segundo grau, conforme art. 92 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações Atualizadas.

A presente declaração é a expressão da verdade, não podendo ser rasurada nem emendada sob pena de anulação. Nada Mais.

Xaxim, _____

Declarante.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

ANEXO VII

VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº112/2014 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 220/2014.

Aos dias do mês de do ano de 2014, autorizado pelo Processo nº 220/2014, Pregão Presencial nº 112/2014, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 532/2013 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e o **DETENTOR DA ATA**:

1 - CLAUSULA PRIMEIRA - DO ÍTEM, QUANTIDADE ESTIMADA E PREÇO UNITÁRIO.

Registro de preços de quilometragem para serviços de transporte rodoviário com veículo tipo Van e Micro-ônibus pelo período de 12 meses, a ser utilizado pelos pacientes quando em tratamento de saúde fora do domicílio e para internamentos nos hospitais da região.

2 - CLAUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA

A presente Ata é válida pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura.

3 - CLAUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado conforme cronograma financeiro ou em até 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal, que deverá ser emitida após a prestação de serviços mediante solicitação emitida pela Secretaria de Saúde.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

§ 1º - Obriga-se o detentor da Ata:

- a) Atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item e ainda ser responsável pela boa execução e eficiência dos Serviços prestados e por prestar os serviços com o Veículo e Motorista indicado na habilitação;
- b) Caso seja necessária à substituição do veículo e/ou motorista a Contratada obriga-se a apresentar previamente toda a documentação exigida no pelo Departamento responsável;
- c) O motorista indicado para prestar os serviços, deverá comparecer sem atrasos no local e horário de saída dos pacientes e permanecer no local indicado, se necessário, **sendo que as despesas decorrentes de diárias serão por conta da Contratada;**



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

- d) Por transportar somente os pacientes indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo vedado o transporte de quaisquer outros passageiros sem autorização expressa;
- e) Por cumprir todas as normas e exigências estabelecidas pelo Município, as normas de segurança do transporte e as de trânsito, mantendo o veículo transportador devidamente equipado e em boas condições de uso;
- f) Pela segurança integral dos usuários;
- g) Pelo transporte dos usuários em locais e horários estabelecidos pelo Município;
- h) Pela manutenção dos veículos em perfeitas condições de uso e substituição dos veículos em caso de defeito, por outro, nas condições necessárias para os serviços;
- i) Pelas despesas decorrentes de danos ao veículo que venham a ser causadas pelos usuários dos serviços;
- j) Por arcar com eventuais prejuízos causados a Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na prestação dos serviços contratados;
- k) Serão de inteira responsabilidade do detentor da ata, as despesas diretas ou indiretas tais como: Encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços prestados do objeto deste edital, ficando ainda a detentor da ata, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- l) Pelo fornecimento das devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei vigente.
- m) Fornecer sempre que solicitado os seguintes documentos: Seguro dos veículos e dos passageiros; Documentação dos motoristas que prestarão os serviços e; Autorização do órgão competente para transportes rodoviários de passageiros;

§ 2º - Obriga-se o órgão Gerenciador:

- i) Apresentar Ordem de Serviço;
- j) Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital;
- k) Fiscalizar o serviço.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- a) Fica dispensada de informação orçamentária nas licitações de Registro de Preços conforme decreto 7.892/2013 em seu art. 7º, a saber:

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

6 - CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- a) Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada,



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

- b) O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às sanções previstas no **item 27** do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº112/2014**, que desta Ata faz parte integrante.
- c) O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
- d) O **DETENTOR DA ATA** deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de **PREGÃO Nº 112/2014**.
- e) Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de **PREGÃO Nº 112/2014** seus anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- f) As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Xaxim - SC, esgotadas as vias administrativas.
- g) Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Sr. Idacir Antônio Orso, Prefeito Municipal de Xaxim, representando a detentora e testemunhas.

Idacir Antônio Orso
Município de Xaxim
Órgão Gerenciador

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF
Detentor da Ata

Fabio José Dal Magro
Procurador-geral - OAB/SC - 20.041



000038

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

ANEXO VIII - Formulário Modelo de Proposta de Preços

Nome da Proponente:

Endereço:

Cidade:

Estado:

Telefone: Fax:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Conforme estipulado no Pregão Presencial n.º 112/2014 Processo Licitatório 220/2014, propomos:

ITEM	QTDE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNIT. POR KM	PREÇO TOTAL
1	45.000	Km	Transporte com veículo tipo Van, com capacidade mínima de 15 passageiros, equipada com ar condicionado, registrado e vistoriado do DETER em nome da Proponente com ano de fabricação não inferior a 2012.		
2	60.000	Km	Transporte com veículo Microônibus, com capacidade mínima de 20 passageiros, equipada com ar condicionado, banheiro, registrado e vistoriado do DETER em nome da Proponente com certificado de vistoria e registro na ANTT em nome da proponente com ano de fabricação não inferior a 2007.		
Valor Total da Proposta				R\$	

Valor total da proposta por extenso (.....)

Validade da proposta de preços: 60 (sessenta) dias corridos a partir da data do recebimento da proposta pela Pregoeira e equipe de apoio.

Nome Completo do representante legal:

RG: CPF:

Data:/...../2014.

.....
Assinatura do representante legal

CNPJ: 11.323.985/0001-02
Rua Senador Nereu Ramos, 500
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

000039

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo:	220/2014
Processo de Licitação:	220/2014
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação:	112/2014-PR
Data do Processo:	10/12/2014
Data da Abertura das Propostas:	29/12/2014
Hora da Abertura das Propostas:	16:00

Nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações posteriores, examinamos os termos e documentos referentes a abertura do presente processo licitatório.

A abertura desta licitação, assim como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu o determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento deste processo licitatório, em seus demais tramites legais.

Xaxim, 12.12.14



FABIO JOSE DAL MAGRO OAB/SC 20.041

MUNICÍPIO DE XAXIM
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 112/2014 –
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO N. 220/2014

O Município de Xaxim - SC através do Fundo Municipal de Saúde comunicam que encontra-se aberto o processo licitatório acima especificado objetivando o registro de preços de quilometragem para serviços de transporte rodoviário com veículo tipo Van e Micro-ônibus pelo período de 12 meses, a ser utilizado pelos pacientes quando em tratamento de saúde fora do domicílio e para internamentos nos hospitais da região. Os envelopes da documentação e da proposta deverão ser entregues até às **15h:30min do dia 29 de dezembro de 2014**, procedendo a abertura as **16h:00min** do mesmo dia. O Edital e seus anexos poderão ser retirados pelo site www.xaxim.sc.gov.br maiores informações poderão ser obtidos junto à sede do Município de Xaxim - SC, sito à Rua Rui Barbosa nº 347, com o Setor de Licitações, em horário de expediente de segunda a sexta feira.

Xaxim - SC, 10 de dezembro de 2014.



Idacir Antônio Orso
Prefeito

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 112/2014 - PR

CNPJ: 11.323.985/0001-02
Rua Senador Nereu Ramos, 500
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

000041

Processo Administrativo: 220/2014
Processo de Licitação: 220/2014
Data do Processo: 10/12/2014

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 220/2014

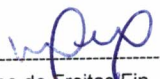
A Comissão Especial de Pregão, da entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Decreto nº. 437/2014, de 27/10/2014, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 29/12/2014, às 16:00 horas, no endereço, Rua Senador Nereu Ramos, 500, Xaxim-SC, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 112/2014-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação:

Registro de preços de quilometragem para serviços de transporte rodoviário com veículo tipo Van e Microônibus pelo período de 12 meses, a ser utilizado pelos pacientes quando em tratamento de saúde fora do domicílio e para internamentos nos hospitais da região.

Xaxim, 10 de Dezembro de 2014.


Marinilse de Freitas Fin
Pregoeiro(a)

Nº. Publ. 3185 / 12014
Data da Publ. 10/12/14
Data Saída 10/01/15
Resp. pela Publ.
Nome: Jucelia

CNPJ: 11.323.985/0001-02
Rua Senador Nereu Ramos, 500
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

000042

Processo Administrativo: 220/2014
Processo de Licitação: 220/2014
Data do Processo: 10/12/2014

Folha: 1/1

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

1 - PARTICIPAÇÃO:

A presente licitação reger-se-á pelas normas da Lei nº 10.520/02 em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, podendo participar todas as pessoas físicas ou jurídicas estabelecidas no país, desde que satisfaçam as condições deste instrumento.

A sessão pública para o recebimento dos envelopes de proposta comercial e de documentação dar-se-á das, 08:00 horas do dia 29/12/2014 até às 15:30 horas do dia 29/12/2014 no protocolo desta instituição.

no protocolo desta instituição.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

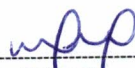
Registro de preços de quilometragem para serviços de transporte rodoviário com veículo tipo Van e Microônibus pelo período de 12 meses, a ser utilizado pelos pacientes quando em tratamento de saúde fora do domicílio e para internamentos nos hospitais da região.

3 - ITENS DO PROCESSO:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	45.000,000	Km	Transporte com veículo tipo Van, com capacidade mínima de 15 passageiros, equipada com ar condicionado, registrado e vistoriado do DETER em nome da Proponente com ano de fabricação não inferior a 2012 (01-01-64043)
2	60.000,000	Km	Transporte com veículo Microônibus, com capacidade mínima de 20 passageiros, equipada com ar condicionado, banheiro, registrado e vistoriado do DETER em nome da Proponente com certificado de vistoria e registro na ANTT em nome da proponente com ano de fabricação não inferior a 2007. (01-01-64044)

Declaramos para os fins da Lei Nr. 8.666/93, que foi publicado e afixado no mural oficial desta instituição, a partir das horas do dia/...../....., até às horas do dia/...../.....

Xaxim, 10 de Dezembro de 2014.


Marinilse de Freitas Fin
Pregoeiro(a)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Xavantina (SC), 04 de Dezembro 2014.
MAURO JUNES POLETTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

Tiago Brandelero
Assessor de Planejamento e Gestão Administrativa

PP 62/2014 PMXV

MUNICÍPIO DE XAVANTINA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 62/2014 - PMXV

Objeto: Registro de Preços para a Possível Aquisição de Combustível Automotivo para todas as Máquinas e Veículos do Município de Xavantina, Incluindo o Fundo Municipal de Saúde e a Polícia Militar, conforme especificações constantes no Anexo "C" deste Edital.

Forma de Pregão: Presencial.

Tipo: Menor Preço por Item.

Recebimento das propostas: até às 08:30 horas do dia 23/12/2014.
Abertura: dia 23/12/2014, às 09:00 horas.

O Edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Xavantina, localizada na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:45 às 11:45 e das 13:00 às 17:00, ou pelo telefone (0**49) 3454-3100.

Xavantina/SC, em 11 de dezembro de 2014.
MAURO JUNES POLETTO,
Prefeito Municipal.

Xaxim

PREFEITURA

AVISO DE INEXIGIBILIDADE 022/2014 SOCIAL

MUNICÍPIO DE XAXIM - SC
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DESTINADA AO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Modalidade: Inexigibilidade nº 022/2014 - Processo Licitatório n. 218/2014.

Objeto: Contratação de palestra show natalino para o público da assistência social para o encerramento das atividades.

Contratado: Motiva Treinamentos Ltda - ME

CNPJ: 13.578.407/0001-42

Valor: 5.000,00 (cinco mil reais).

Fundamentação Legal: Lei 8666/93 art. 25 inciso III e alterações posteriores.

Xaxim SC, 10 de dezembro de 2014.
IDACIR ANTONIO ORSO
Prefeito Municipal

AVISO DE PREGÃO 110 - PM

MUNICÍPIO DE XAXIM
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 110/2014 - REGISTRO DE
PREÇO
PROCESSO LICITATÓRIO N. 217/2014

O Município de Xaxim - SC comunica que encontra-se aberto o processo licitatório acima especificado objetivando a aquisição de material de expediente, pedagógico e artesanato para as Escolas e os Centros de Educação Infantil da Rede de Ensino Municipal para o ano de 2015. Os envelopes da documentação e da proposta deverão ser entregues até as 08h:30min do dia 30 de dezembro de 2014, procedendo a abertura as 08h45min do mesmo dia. O Edital e seus anexos poderão ser retirados pelo site www.xaxim.sc.gov.br maiores informações poderão ser obtidos junto à sede do Município de Xaxim - SC, sito à Rua Rui Barbosa nº 347, com o Setor de Licitações, em horário de expediente de segunda a sexta feira.

Xaxim - SC, 10 de dezembro de 2014.
Idacir Antônio Orso
Prefeito

AVISO DE PREGÃO 112/2014 SAUDE

MUNICÍPIO DE XAXIM
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 112/2014 - REGISTRO DE
PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO N. 220/2014

O Município de Xaxim - SC através do Fundo Municipal de Saúde comunicam que encontra-se aberto o processo licitatório acima especificado objetivando o registro de preços de quilometragem para serviços de transporte rodoviário com veículo tipo Van e Micro-ônibus pelo período de 12 meses, a ser utilizado pelos pacientes quando em tratamento de saúde fora do domicílio e para internamentos nos hospitais da região. Os envelopes da documentação e da proposta deverão ser entregues até às 15h: 30min do dia 29 de dezembro de 2014, procedendo a abertura as 16h:00min do mesmo dia. O Edital e seus anexos poderão ser retirados pelo site

www.xaxim.sc.gov.br maiores informações poderão ser obtidos junto à sede do Município de Xaxim - SC, sito à Rua Rui Barbosa nº 347, com o Setor de Licitações, em horário de expediente de segunda a sexta feira.

Xaxim - SC, 10 de dezembro de 2014.
Idacir Antônio Orso
Prefeito

DECRETO 469
DECRETO 469/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XAXIM, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, e;

CONSIDERANDO o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE, destinado a regulamentar a forma como o Poder Público, por seus mais diversos órgãos e agentes, deverá prestar o atendimento especializado aos adolescentes autores de ato infracional;

CONSIDERANDO que o SINASE foi originalmente instituído pela Resolução nº 119/2006, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, sendo aprovado pela Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, a qual trouxe uma série de inovações no que diz respeito à aplicação e execução de medidas socioeducativas a adolescentes autores de ato infracional, dispondo desde a parte conceitual até o financiamento do Sistema Socioeducativo, definindo papéis e responsabilidades;

CONSIDERANDO que com o advento da Lei Federal nº 12.594/2012, passa a ser obrigatória nos municípios a elaboração e a implementação do Plano de Atendimento Socioeducativo (de abrangência decenal), com a oferta de serviços e programas destinados à execução das medidas socioeducativas em meio aberto (cuja responsabilidade ficou a cargo dos municípios) e privativas de liberdade (sob a responsabilidade dos estados), além da previsão de intervenções específicas junto às famílias dos adolescentes socioeducandos;

CONSIDERANDO que o objetivo do SINASE é a efetiva implementação de uma política pública especificamente destinada ao atendimento de adolescentes autores de ato infracional e suas respectivas famílias, de cunho eminentemente intersetorial, que ofereça alternativas de abordagem e atendimento, junto aos mais diversos órgãos e equipamentos públicos;

CONSIDERANDO que o SINASE estabelece a aplicação e execução das medidas socioeducativas a adolescentes autores de ato infracional, por ser norteada, antes e acima de tudo, pelo Princípio da Proteção Integral à Criança e ao Adolescente, devendo ser observada uma lógica completamente diversa da que orienta a aplicação e execução de penas a imputáveis (sem prejuízo, logicamente, do garantismo que, tanto na forma da lei quanto da Constituição

Federal é assegurado, indistintamente, em qualquer dos casos), e que a verdadeira solução para o problema da violência infantojuvenil, tanto no plano individual quanto no coletivo, requer o engajamento dos mais diversos órgãos, serviços e setores da Administração Pública e da sociedade civil organizada;

CONSIDERANDO que a elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo é uma tarefa complexa, por força do disposto na própria Lei Federal nº 12.594/2012, relativa ao SINASE, exige uma abordagem eminentemente interdisciplinar, considerando,

inclusive, a necessidade de execução das ações a ele correspondentes de forma intersetorial;

CONSIDERANDO que a elaboração do Plano de Atendimento Socioeducativo depende de dados confiáveis acerca da demanda de atendimento e estes deverão ser colhidos junto às mais diversas fontes, como Polícias Civil e Militar, Ministério Público, Poder Judiciário, Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO não ser correto delegar, exclusivamente, ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS a responsabilidade pela elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, em razão da execução das medidas nele previstas, pois embora a área da assistência social seja muito importante, tanto no processo de elaboração do Plano, quanto no atendimento dos adolescentes autores de atos infracionais e suas famílias, o planejamento e execução das ações respectivas deve igualmente ficar a cargo de outros setores da administração como dos demais atores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, que desta forma, precisam ser chamados a participar, formando uma comissão intersetorial, encarregada de elaborar um esboço do Plano Municipal;

CONSIDERANDO que o Plano de Atendimento Socioeducativo é uma construção coletiva e exige uma a definição de uma comissão intersetorial responsável por esboçá-lo e colocá-lo a aprovação em audiência pública,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros da Comissão Intersetorial responsável pela elaboração do Plano de Atendimento Socioeducativo no Município de Xaxim, conforme segue:

- I - Ana Maria Zanchet - Representante do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS do Município de Xaxim;
- II - Giana Cristina Bellei - Representante do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS do Município de Xaxim;
- III - Michele Rossett do Prado - Representante do Conselho Tutelar do Município de Xaxim;
- IV - Edimar Baggio - Representante governamental no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
- V - Caroline Reginatto - Representante da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
- VI - Sonia Priori - representante da Secretaria Municipal de Educação;
- VII - Cleri Sotilli - Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- VIII - Ediane Folle - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- IX - Ivania Ines Zanetti - Representante do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
- XI - Clemente Stalen Michels - Representante do Corpo de Bombeiros;
- XII - Daniela da Silva - Representante da Casa da Cultura;
- XIII - Cezare Zim Neto - Representante da Secretaria Municipal do Esporte.

Art. 2º O Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo será elaborado com apoio da comissão municipal com assessoria de

Xaxim

MUNICÍPIO DE XAXIM EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 112/2014 – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO N. 220/2014

O Município de Xaxim - SC através do Fundo Municipal de Saúde comunicam que encontra-se aberto o processo licitatório acima especificado objetivando o registro de preços de quilometragem para serviços de transporte rodoviário com veículo tipo Van e Micro-ônibus pelo período de 12 meses, a ser utilizado pelos pacientes quando em tratamento de saúde fora do domicílio e para internamentos nos hospitais da região. Os envelopes da documentação e da proposta deverão ser entregues até às **15h:30min** do dia 29 de dezembro de 2014, procedendo a abertura às **16h:00min** do mesmo dia. O Edital e seus anexos poderão ser retirados junto à sede do Município de Xaxim - SC, sito à Rua Rui Barbosa nº 347, com o Setor de Licitações, em horário de expediente de segunda a sexta feira.

Xaxim - SC, 10 de dezembro de 2014.

Idacir Antônio Orso
Prefeito

Cod. Mat.: 258248

Câmaras Municipais

Rio do Campo

Câmara Municipal de Vereadores Rio do Campo – SC CNPJ: 07.776.936/0001-58

Processo Licitatório nº 01/2014 - Modalidade Pregão Presencial nº 01/2014. A Câmara de Vereadores de Rio do Campo torna público, a quem interessar que está lançado certame licitatório na modalidade Pregão Presencial, visando Fornecimento de Solução Tecnológica da Informação para a Gestão Pública, compreendendo licenças de uso de software, que serão utilizados durante o exercício de 2015. Estando marcado o prazo máximo para entrega dos envelopes documentos e propostas para dia 23 de dezembro de 2014 até as 09h00min, iniciando-se o julgamento da habilitação e proposta na mesma data, às 09h05min, na sede da Câmara de Vereadores, sita na Rua 29 de dezembro, nº 70, Sala 1, centro de Rio do Campo - SC, sendo o certame regido pela Lei n.8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada. Maiores informações poderão ser obtidas pelos meios de comunicação usuais, das 7h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira, com o servidor Darci Weber ou com a Servidora Pâmela Suélen Padilha Schomer, Rio do Campo, 14 de julho de 2014, Diomar Sadlo-wski – Presidente da Câmara.

Cod. Mat.: 257897

Publicações Diversas

INDÚSTRIA CARBONÍFERA RIO DESERTO LTDA.

Torna público que recebeu da FATMA – Fundação do Meio Ambiente, a Licença Ambiental de Instalação (LAI) para a atividade de Recuperação de áreas degradadas através da conformação de relevo para o empreendimento situado no município de Capivari de Baixo/SC.

Cod. Mat.: 254381

Bassas Empreendimentos Imobiliários Ltda, CNPJ 15.511.869/0001-78, torna público que obteve da Fundação do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – FMADS a Licença Ambiental Prévia – LAP com dispensa de Licença Ambiental de Instalação – LAI e requereu a Licença Ambiental de Operação – LAO para Sistema de Coleta e Tratamento de Esgotos Sanitários e Armazenamento temporário de resíduos de Classe IIA e IIB, exceto eletroeletrônicos e eletrodomésticos pós consumo (Resolução CONSEMA nº 14/12, itens 34.31.11 e 71.60.02), a serem implantados em imóvel localizado à Avenida das Torres s/nº, Areias, São José/SC. Foi determinado Relatório Ambiental Prévio – RAP.

Cod. Mat.: 255862

Comunicado de Requerimento da LAO

Tuper S/A – Divisão Plásticos, CNPJ: 81315426-0003-06, torna público que requereu da FATMA – Fundação do Meio Ambiente, a Licença Ambiental de Operação – LAO para a atividade de fabricação de sabão, detergente, desinfetantes, glicerina, preparados para limpeza e velas, com localização no município de São Bento do Sul, Av dos Imigrantes, 1153, Progresso. Tendo como processo origem IND/56758/CMF

Cod. Mat.: 256001

CREMESC CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

O Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina Instituição fiscalizadora da profissão de Médico, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 15, letra "d", da Lei nº 3.268 de 30 de setembro de 1957, tendo em vista o disposto na letra "c", do Art. 22 do mesmo Diploma Legal e, em conformidade com o Acórdão nº 025-14, transitado em julgado, proferido na sessão da 2ª Câmara de Julgamento do Processo Ético-Profissional nº 089/11, realizada em 21-11-2013, aplica a pena de: "CENSURA PÚBLICA EM PUBLICAÇÃO OFICIAL" ao Médico MARCO AURELIO WLDT – CRM/SC 1733, por infração ao artigo 45 do Código de Ética Médica - Resolução CFM nº 1.246/88, correlacionado ao Artigo 17 do atual Código de Ética Médica – Resolução CFM nº 1.931/09. Consº Tanaro Pereira Bez – Presidente.

Cod. Mat.: 257470

Ferreira Antunes Construção e Incorporação Ltda, CNPJ: 04.153.051/0001-04, torna público que obteve a Licença Ambiental Prévia (com dispensa de LAI) nº 40/2012 para o condomínio Benessere Residence, Rua Tiradentes, nº 50, Kobrasol, junto a Fundação do Meio Ambiente de São José - FMADS.

Cod. Mat.: 257697

CFERÂMICA TAIÓ LTDA

CNPJ 79.282.943/0001-04

Torna público que recebeu da FATMA a Licença Ambiental de Operação – LAO nº 8627/2014 com validade de 48 meses para extração de argila e diabásio (FATMA MIN/31027/CAV – DNPM 815.227/04) no local denominado Serra dos Kramer, município de Taió/SC.

Cod. Mat.: 257873

COMUNICADO DE EXTRAVIO

A empresa LUIZ ANTONIO CANDIDO, inscrito no CNPJ sob o nº 01.320.020/0001-02 e inscrição estadual nº 25.332.993-0, localizada na cidade de CAMBORIÚ/SC, declara que extraviou notas fiscais dos blocos S-1 – nº 116 a 250 e S-2 – nº 026 A 050, 076 A 099, 107 A 150 E 151 A 250, da referida empresa.

Cod. Mat.: 257876

O Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina – CREMESC – EXTRATO DE ATA - MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2014 inscrito no CNPJ/MF nº 79.831.566/0001-15, leva ao conhecimento público que no Pregão Presencial nº 016/2014, do tipo Menor Preço por lote, a Contratação de Serviços Gráficos para Confecção da Revista, Boletim Informativo e Impressos, foi declarada a empresa Delta Editora e Serviços Gráficos Ltda Me como vencedora do lote 01 e a empresa WeberGrafic Comércio de Materiais Gráficos Ltda ME como vencedora do lote 02. Florianópolis, 11 de dezembro de 2014. Rosane Mara Laguna – Pregoeira da CPC/CREMESC.

Cod. Mat.: 257882

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOINVILLE

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2014 - REABERTURA

A Fundação Cultural de Joinville leva ao conhecimento dos interessados que no processo licitatório de Pregão Presencial nº 35/2014, destinado à Aquisição de Protótipo (baú) e Malas Didáticas (cases) referente Projeto Educação Patrimonial e Acessibilidade do Museu Nacional de Imigração e Colonização, com recurso proveniente do Convênio nº 752712/2010 do Conselho Gestor do Fundo de Defesa dos Direitos Difusos da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça – Governo Federal, foi aberta a sessão para acolhimento dos invólucros supra no dia e hora determinados no item 1 do edital. Ocorre que nesta data e horário não houve o comparecimento de nenhuma empresa. Diante do fato, a Pregoeira declara Deserta a licitação. Joinville, 08 de dezembro de 2014. Rodrigo Coelho - Diretor Presidente

Cod. Mat.: 257895

Scursel Transportes e Terraplanagem Ltda. 83.175.661/0001-85

Torna público que recebeu da FATMA - Fundação do Meio Am-

biente, a Licença Ambiental de Operação, LAO nº 8461/2014, para extração de areia (FATMA MIN/32190/CAV – DNPM 815.412/2008) no local denominado Nova Esperança, município de Dona Emma-SC.

Cod. Mat.: 258043

EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ - EMASA AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE INTERLIGAÇÕES DE REDE DE ÁGUA TRATADA NOS BAIROS CENTRO, SÃO JUDAS TADEU, NOVA ESPERANÇA, MUNICÍPIOS E NAÇÕES EM BALNEÁRIO CAMBORIÚ - SC

ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 14:00 hora (Horário de Brasília), do dia 23 de dezembro de 2014.

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: às 14:10 hora (Horário de Brasília), do dia 23 de dezembro de 2014.

INFORMAÇÕES: 4ª Avenida, 250 – Centro, Balneário Camboriú, ou pelo telefone (47) 3261-0000.

RETIRADA DO EDITAL: EMASA, em dias úteis, das 12h às 18h, mediante recolhimento do valor de R\$ 10,00 (dez reais) referentes aos custos com reprodução do material, ou pelo site www.emasa.com.br

Balneário Camboriú, 10 de dezembro de 2014.

André Ritzmann
DIRETOR GERAL

Cod. Mat.: 258094

Edital de Convocação - Eleições Sindicais

Pelo presente edital, o presidente do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Rodeio, com sede na rua Barão do Rio Branco, 1490, em Rodeio, Santa Catarina, em cumprimento ao Estatuto Social da Entidade, comunica que serão realizadas eleições sindicais, no dia 11 (onze) de fevereiro de 2015 (dois mil e quinze) por intermédio de mesas coletoras de votos com urna fixa na sede do sindicato e urnas itinerantes que percorrerão os principais locais de trabalho. O horário de coleta de votos será: das 08h00(oito horas) às 15h00(quinze horas), para composição da Diretoria, Conselho Fiscal, Delegados Representantes junto ao Conselho da Federação, efetivos e suplentes. O registro de chapas acompanhado dos respectivos documentos, deverá ser efetuado na secretaria do Sindicato, no endereço acima mencionado, no horário de seu expediente normal, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação do presente edital. Rodeio/SC, 11 de dezembro de 2014 – Mário Biz - Presidente

Cod. Mat.: 258095

O Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina – CREMESC – AVISO DE ABERTURA - MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2014 inscrito no CNPJ/MF nº 79.831.566/0001-15, torna público aos interessados cujo objeto será: a Contratação de Empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva, preventiva e suporte técnico em equipamentos de informática (hardware) para exercício de 2015 - Tipo: Menor Preço Global. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço à Avenida: Rio Branco, 533, - Ed. Rio Branco Center, 2º andar, das 09:00 horas às 17:00 horas, ou na Home Page www.cremesc.org.br Data de abertura dos envelopes de documentação e propostas de preços: Dia 22 de dezembro de 2014 às 10:00 horas no local mencionado. Florianópolis 11 de dezembro de 2014. Rosane Mara Laguna, Pregoeira da CPC/CREMESC.

Cod. Mat.: 258211

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU Pregão Presencial nº. 169/2014

Serviços de lavagem de roupa, com transporte, para diversos setores da FURB. Entrega e abertura dos envelopes: Blumenau, R. Antônio da Veiga, 140, sala K-205, em 03/02/2015, 15h.

Concorrência para Registro de Preços nº. 170/2014

Registro de preços para aquisição futura de materiais de expediente para a FURB. Entrega e abertura dos envelopes: Blumenau, R. Antônio da Veiga, 140, sala K-205, em 12/02/2015, 10h.

Pregão Presencial nº. 174/2014

Aquisição de rádio comunicadores digitais portáteis, com baterias extras e capas em couro, garantia e assistência técnica, para desenvolvimento das atividades inerentes ao projeto "Restauração de 500 (quinhentos) hectares de mata atlântica no Parque Nacional da Serra do Itajaí", advindo de contrato de colaboração financeira não reembolsável firmado entre a FURB e o BNDES. Entrega e abertura dos envelopes: Blumenau, R. Antônio da Veiga, 140, sala K-205, em 11/02/2015, 15h.

Pregão Presencial nº. 175/2014

Aquisição de equipamentos e materiais para produção de mudas para o projeto "Restauração de 500 (quinhentos) hectares



ESTADO DE SANTA CATARINA

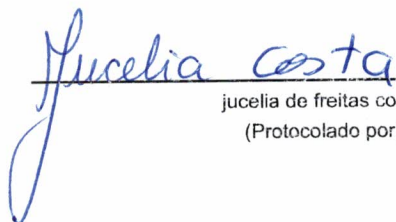
MUNICÍPIO DE XAXIM

Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0001256/2014

Número do processo:	0001256/2014	Número único:	41B.22P.Q50-00
Solicitação:	5 - Licitações (Documentos e Propostas)		
Beneficiário:	11005 - LEITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA - EPP	CNPJ do beneficiário:	01.589.437/0001-75
Requerente:	11005 - LEITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA - EPP	CNPJ do requerente:	01.589.437/0001-75
Endereço:	Nº 0		
Complemento:		Bairro:	
Loteamento:		Condomínio:	
Telefone:	(49) 3353-3002	Celular:	(49) 9127-3832
E-mail:		Município:	
Local da protocolização:	001.001.001 - Protocolo Geral - Centro Administrativo	Fax:	
Protocolado por:	juelia de freitas costa		
Situação:	Não analisado	Procedência:	Interna
		Prioridade:	Normal
Protocolado em:	29/12/2014 10:56	Previsto para:	29/12/2014 10:56
		Concluído em:	
Fórmula:	PROTOCOLADO NO DIA 29/12/2014 AS 10:52 M LIVRO Nº1469.		
Observação:			


juelia de freitas costa
(Protocolado por)


LEITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA - EPP
(Requerente)

7ª - ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

LEITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA EPP
CNPJ: 01.589.437/0001-75

Pelo presente instrumento particular, **VLADMIR ALFREDO LEITE**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, nascido aos 28/05/1971, natural de Marema SC, Motorista, CPF nº. **716.411.309-20**, identidade nº. **2.545.146-4-SSP-SC**, residente e domiciliado na Rua Pedro Folle, nº 213, Bairro Primavera, em Xaxim SC, CEP: 89825-000; **VANDUIR LUIS LEITE**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, nascido no dia 28.07.1973, natural de Quilombo SC, Motorista, CPF nº. **915.607.569-34**, identidade nº. 16/R- **2.164.897-SSP-SC**, residente e domiciliado na Rua Pedro Folle, nº.213, Bairro Primavera, em Xaxim SC, CEP: 89825-000; **VALDOMIRO LEITE**, brasileiro casado pelo regime de comunhão universal de bens, motorista, nascido no dia 22/12/1948, natural de Xaxim SC, CPF - **182.776.839-87**, identidade nº **508.511-SSP-SC**, residente e domiciliado na Rua Pedro Folle, 207, Bairro Primavera, em Xaxim - SC, CEP 89.825-000; únicos sócios componentes da sociedade limitada, sob o nome empresarial de **LEITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA EPP**, estabelecida na Rua Pedro Fole, nº. 213, sala 02, Bairro Primavera, em Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP: 89825-000, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial deste Estado, em sessão de **03/12/1996**, sob nº. **42202259271**, resolvem assim, alterar o contrato social;

1ª - O objeto social a partir desta data passa a ser; agência de viagem; serviços de reservas e serviços de turismo; transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal; transporte escolar; transporte rodoviário coletivo de passageiros sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional.

2ª - O capital social, permanece inalterado em seu valor, tanto na quantidade de quotas quanto no valor de cada quota, e fica distribuído entre os sócios em:

Vladmir Alfredo Leite.....	50.000 quotas, no valor de R\$ 50.000,00
Vanduir Luis Leite.....	50.000 quotas, no valor de R\$ 50.000,00
Valdomiro Leite.....	50.000 quotas, no valor de R\$ 50.000,00
TOTAL.....	RS 150.000,00








A vista da alteração ora ajustada, consolida-se o Contrato Social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, com a seguinte redação:

Cláusula 1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial **LEITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA EPP**.

Cláusula 2ª - A sociedade tem sua sede na **Rua Pedro Folle nº 213, Sala 02, Bairro Primavera, Xaxim, Santa Catarina. CEP: 89.825-000**.

Cláusula 3ª - A sociedade iniciou suas atividades em 02 de janeiro de 1997 e seu prazo é indeterminado.



Cláusula 4ª - O objeto social a partir desta data passa a ser; agência de viagem; serviços de reservas e serviços de turismo; transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal; transporte escolar; transporte rodoviário coletivo de passageiros sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional.

Cláusula 5ª - O capital social que é de **RS 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais), totalmente integralizado, ficando assim distribuído:

Vladmir Alfredo Leite	50.000 quotas, no valor de RS 50.000,00
Vanduir Luis Leite	50.000 quotas, no valor de RS 50.000,00
Valdomiro Leite	50.000 quotas, no valor de RS 50.000,00
TOTAL	RS 150.000,00

Cláusula 6ª - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição de postas á venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula 7ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 8ª - A administração da sociedade será exercida pelos sócios **Vladmir Alfredo Leite e Vanduir Luis Leite**, com os poderes e atribuições de representar a empresa isoladamente, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

§ Único: Fica facultado a nomeação de administrador não pertencente ao quadro societário, desde que aprovado pelos sócios, nos termos do art.1.016 da lei nº 10.406/2002.

Cláusula 9ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula 10ª - Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula 11ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial, sucursais e agencias em qualquer parte do País, participar ou receber como sócia outras pessoas jurídicas a fins ou não, incorporar e fusionar com outras empresas.

Cláusula 12ª - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a titulo de pró-labore, observando as disposições regulamentares pertinentes.



Cláusula 13ª – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.


Cláusula 14ª - O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da Lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.


Cláusula 15ª – Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da lei nº 10.406/2002.

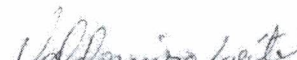
Cláusula 16ª – Fica eleito o foro da comarca de Xaxim, Santa Catarina, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em três vias.

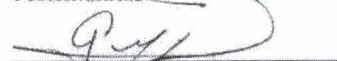
Xaxim SC, 04 de Janeiro de 2012.

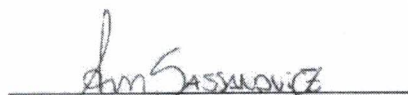

 Vladimir Alfredo Leite


 Vanduir Luis Leite


 Valdomiro Leite

Testemunhas:


 Gelmiro Sassanovicz
 RG nº 4.894.169-7/SSP/SC.
 CPF – 412.267.559-68


 Angela Maria Sassanovicz
 RG nº 4.498.697/SSP/SC
 CPF – 077.553.159-67

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/01/2012 SOB Nº: 20120112035
 Protocolo: 12/011203-5, DE 13/01/2012
 Empresa: 42 2 0225927 1
 LEITUR TRANSPORTES E TURISMO
 LTDA EPP


 BLASCO BORGES BARCELLOS
 SECRETÁRIO GERAL



up


A

LEITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA
RUA PEDRO FOLLE 213, BAIRRO PRIMAVERA
CEP 89825000 XAXIM SC
CNPJ 01589437/0001-75 ISNC EST 253382220
FONE 49 3353 3002 FAX 49 3353 3002

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

LEITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF : 01589437/0001-75, estabelecida à rua Pedro Folle nº 213, Bairro Primavera, Xaxim - SC, neste ato representada pelo seu Sócio gerente o Sr. VLADMIR ALFREDO LEITE declara, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no Processo Licitatório nº 220/2014, Pregão Presencial nº 212/2014- Registro De Preços para aquisições futuras e parceladas, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no anexo I, e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores .

XAXIM SC 18 DE DEZEMBRO DE 2014.



LEITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA
VLADMIR ALFREDO LEITE - ADM
RG 2545146 SSP SC

up

A

LEITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA
RUA PEDRO FOLLE 213 , BAIRRO PRIMAVERA
CEP 89825000 XAXIM SC
CNPJ 01589437/0001-75 ISNC EST 253382220
FONE 49 3353 3002 FAX 49 3353 3002

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS
DA
QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Xaxim

O signatário da presente, em nome da proponente LEITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA , declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

XAXIM SC 18 DE DEZEMBRO DE 2014.

LEITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA
CNPJ: 01589437/0001-75

ADMINISTRADOR

LEITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA
VLADMIR ALFREDO LEITE - ADM
RG 2545146 SSP SC

up

A

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nr. 307072835

Data da Inscrição: 16/12/2014

Data da Renovação: 16/12/2014

Válido Até: 16/12/2015

DADOS GERAIS:

Razão Social: LEITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA - ME Data do Cadastro: 03/01/2005
Código: 315 Ativ.Econ.: Tipo de Empresa: Fornecedor
Endereço: RUA PEDRO FOLLE, 213, SALA 02
Bairro: Centro e-mail: leitur@leiturturismo.com.br
Cidade: Xaxim Estado: SC País: Brasil
C.E.P.: 89825-000 Telefone: 4933533002 Fax: 49
CNPJ: 01.589.437/0001-75 Inscr. Estadual: 253.382.220 Inscr. Municipal:
Responsável: Identificação:

Capital Social: 0,00 Faturamento Mensal: 0,00 Qtde Funcion.: 0
Área Disponível: Área Construída:

Sócios Diretores:

Principais Clientes:

Principais Fornecedores:

Outras Informações:

RAMO DE ATIVIDADE:

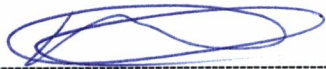
Código do Ramo	Descrição do Ramo de Atividade
----------------	--------------------------------

DOCUMENTAÇÃO:

Descrição do Documento	Nr. do documento	Data Emissão	Data Validade
CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA FEDERAL E DA UNIÃO.	7596.01A0.C3AB.216B	11/12/2014	10/05/2015
CERTIDÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL.	1963847	10/12/2014	16/02/2015
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - INSS.	001322013-20022437	09/12/2013	07/06/2014
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS - CNDT.	72454518.2014	16/12/2014	13/06/2015
CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL.	140140180594700	16/12/2014	14/02/2015

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas da MUNICÍPIO DE XAXIM, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Xaxim, 17 de Dezembro de 2014


Alfeu José Mattiello
Responsável pelo Setor Compras



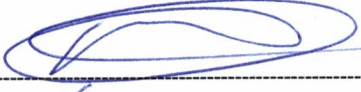
CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nr. 307072835

Descrição do Documento	Nr. do documento	Data Emissão	Data Validade
CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL.	3901	16/12/2014	14/02/2015
CERTIFICADO DE REGULARIDADE COM FGTS.	2014120802333519958235	08/12/2014	06/01/2015

up

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas da MUNICIPIO DE XAXIM, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Xaxim, 17 de Dezembro de 2014



Alfeu José Mattiello
Responsável pelo Setor Compras

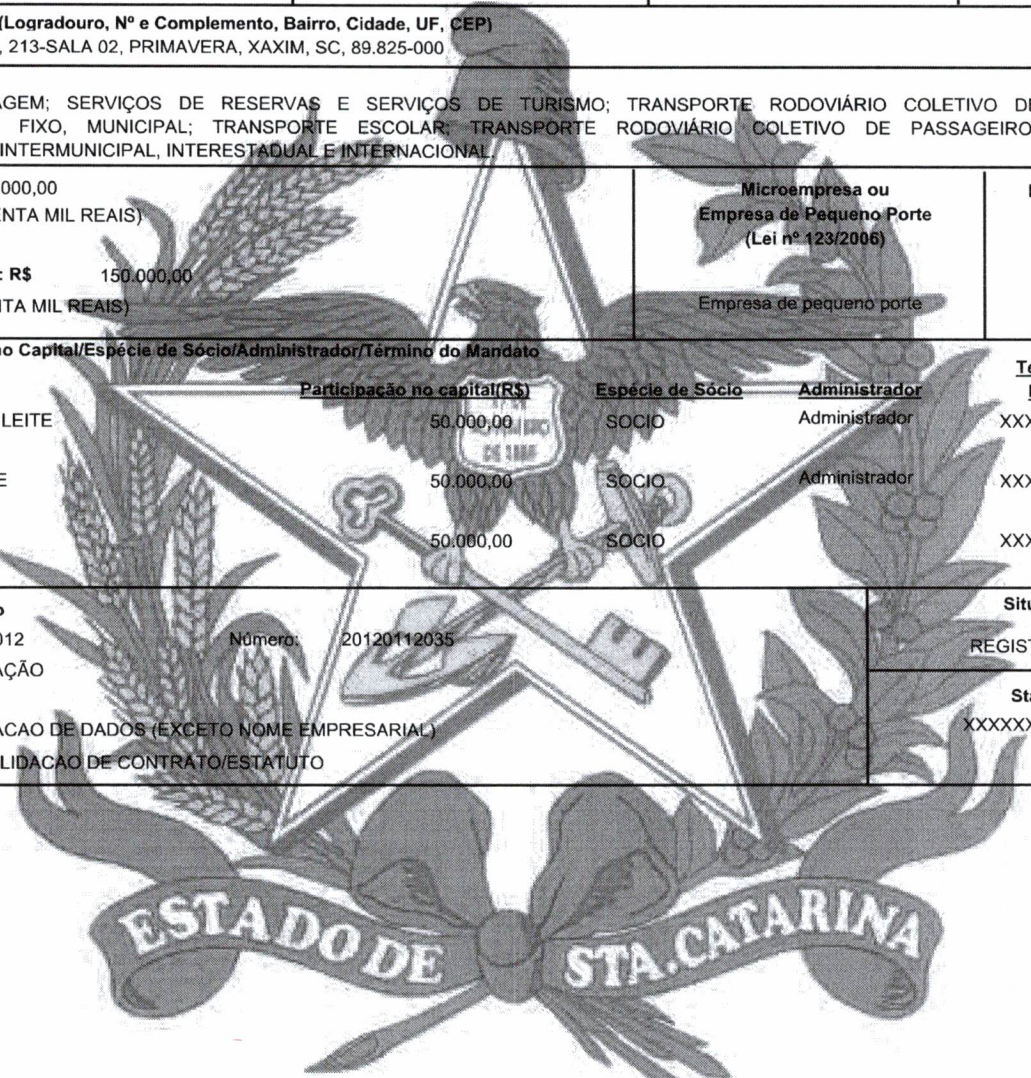
A



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial LEITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA EPP			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 42 2 0225927-1	CNPJ 01.589.437/0001-75	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 03/12/1996	Data de Início de Atividade 02/01/1997
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA PEDRO FOLLE, 213-SALA 02, PRIMAVERA, XAXIM, SC, 89.825-000			
Objeto Social AGÊNCIA DE VIAGEM; SERVIÇOS DE RESERVA E SERVIÇOS DE TURISMO; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, MUNICIPAL; TRANSPORTE ESCOLAR; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL			
Capital: R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital(R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
VLADMIR ALFREDO LEITE 716.411.309-20	50.000,00	SOCIO	Administrador
VANDUIR LUIS LEITE 915.607.569-34	50.000,00	SOCIO	Administrador
VALDOMIRO LEITE 182.776.839-87	50.000,00	SOCIO	
Último Arquivamento Data: 19/01/2012 Ato: ALTERAÇÃO Evento(s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	Número: 20120112035		Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXX



ESTADO DE STA. CATARINA

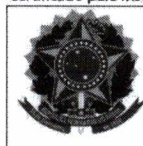
wp
[Handwritten signature]

Florianópolis - SC, terça-feira, 16 de dezembro de 2014

[Handwritten signature]

Eu,
Conferi e assino.

RI ASCO BORGES BARCELOS
 Certisign - Autoridade Certificadora
 Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática



Presidência da República
 Casa Civil
 Medida Provisória Nº 2.200-2,
 de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 16/12/2014
 Junta Comercial de Santa Catarina
 CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL **2.545.146** DATA DE EXPEDIÇÃO **18/JUN/2014**

NOME **VLADMIR ALFREDO LEITE**

FILIAÇÃO **VALDOMIRO LEITE
TEREZINHA SIEGA LEITE**

NATURALIDADE **MAREMA SC** DATA DE NASCIMENTO **28/MAI/1971**

DOC. ORIGEM **CERT. CAS. 6331 LV B-B FL 249
CART. PARIZOTTO-XAXIM SC**

CPF **716.411.309-20**

JOSE AUGUSTO DA LUZ KOERICH
Perito Criminal
Diretor do Instituto de Identificação-IGP/SC

XAXIM - SC ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CONFERE COM ORIGINAL

Em 23/12/14

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

LEITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA
RUA PEDRO FOLLE 213 , BAIRRO PRIMAVERA
CEP 89825000 XAXIM SC
CNPJ 01589437/0001-75 ISNC EST 253382220
FONE 49 3353 3002 FAX 49 3353 3002 EMAIL : leitur@leiturturismo.com.br
SITE www.leiturturismo.com.br

000056

PROPOSTA DE PREÇOS

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 220/2014
PREGAO PRESENCIAL Nº 112/2014

ITEN - 01

QTDE – 45.000 KM

ESPECIFICAÇÃO : Transporte com veículo tipo VAN, com capacidade mínima de 15 passageiros, equipada com ar condicionado, registrado e vistoriado no DETER, em nome da proponente com ano de fabricação não inferior a 2012.

PREÇO UNITARIO - R\$ 1,68 (um real e sessenta e oito centavos) por KM rodado.

PREÇO TOTAL – R\$ 75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscentos reais)

ITEN – 02

QTDE – 60.000 KM

ESPECIFICAÇÃO : Transporte com veículo Micro ônibus, com capacidade mínima de 20 passageiros, equipado com ar condicionado, banheiro, registrado e vistoriado no DETER, em nome da proponente com certificado de vistoria e registro na ANTT, em nome da proponente com ano de fabricação igual ou superior a 2007.

PREÇO UNITARIO : R\$ 2,49 (dois reais e quarenta e nove centavos)por KM rodado.

PREÇO TOTAL : R\$ 149.400,00 (cento e quarenta e nove mil e quatrocentos reais)

VALOR TOTAL : R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais)

VALIDADE DA PROPOSTA : 60 Dias corridos a partir da data do recebimento da proposta pela Pregoeira e equipe de apoio.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado conforme cronograma financeiro ou em até 30 dias após a liquidação da Nota Fiscal, que deverá ser emitida após a realização dos serviços.

Declaramos para os devidos fins que temos conhecimento do EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2014, PROCESSO LICITATORIO Nº 220/2014, na sua íntegra.

PRAZO DE FORNECIMENTO: Em até 24 horas da solicitação.

XAXIM 19 DE DEZEMBRO DE 2014.

~~LEITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA~~
~~LEITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA~~
ADMINISTRADOR

up

A

000057

PREFEITURA MUNICIPAL XAXIM

RECEBIDO 29/12/14

1469

Jucelia Costa 10:52

Protocolo

A

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Registro de preços de quilometragem para serviços de transporte rodoviário com veículo tipo Van e Microônibus pelo período de 12 meses, a ser utilizado pelos pacientes quando em tratamento de saúde fora do domicílio e para internamentos nos hospitais da região.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 177/2014 (Sequência: 1)

Ao(s) 29 de Dezembro de 2014, às 16:00 horas, na sede da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 437/2014, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 220/2014, Licitação nº 112/2014 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Dando início a sessão, a Pregoeira recebeu os envelopes de proposta e documentação de habilitação (envelopes 01 e 02) da única empresa presente e realizou o credenciamento do representante da licitante participante do certame. A Pregoeira então solicitou aos presentes que verificassem a inviolabilidade dos envelopes de proposta e documentação e rubricassem os mesmos. Depois de esclarecido as formas de procedimento do Pregão Presencial, o representante declara que cumpre com os requisitos de habilitação e a Pregoeira determina a abertura do envelope contendo a proposta financeira da empresa. Foi verificada a conformidade da mesma com as exigências do Edital, constatando que a proposta apresentada pelo proponente atendeu aos requisitos do Edital e que os preços ofertados estão de acordo com o preço máximo previsto no Edital supra citado. Declarou-se aberta a sessão para proceder os lances verbais, conforme segue abaixo.

Participante: 315 - LEITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Transporte com veículo tipo Van, com capacidade mínima de 15 passageiros, equipada com ar condicionado, registrado e vistoriado do DETER em nome da Proponente com ano de fabricação não inferior a 2012	Km	45.000,00		0,0000	1,68	75.600,00
2	Transporte com veículo Microônibus, com capacidade mínima de 20 passageiros, equipada com ar condicionado, banheiro, registrado e vistoriado do DETER em nome da Proponente com certificado de vistoria e registro na ANTT em nome da proponente com ano de fabricação não inferior a 2007.	Km	60.000,00		0,0000	2,49	149.400,00
Total do Participante ----->							225.000,00
Total Geral ----->							225.000,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Xaxim, 29 de Dezembro de 2014

COMISSÃO:

Marinise de Freitas Fin

..... Pregoeiro(a)

Josiane de Oliveira Cicheleiro

..... Secretária

Otávio João Skrzypczak

..... Membro Titular

Catiane Geovane Curtarelli Socol

..... Membro Suplente

Juvenal Martinazzo

..... Membro Suplente

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

Vladmir A. Leite



000059

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.589.437/0001-75 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 03/12/1996
NOME EMPRESARIAL LEITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LEITUR TURISMO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 79.11-2-00 - Agências de viagens			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R PEDRO FOLLE	NÚMERO 213	COMPLEMENTO SALA 02	
CEP 89.825-000	BAIRRO/DISTRITO PRIMAVERA	MUNICÍPIO XAXIM	UF SC
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/12/2002	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 16/12/2014 às 10:02:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

A

wp

LEITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA
RUA PEDRO FOLLE 213 , BAIRRO PRIMAVERA
CEP 89825000 XAXIM SC
CNPJ 01589437/0001-75 ISNC EST 253382220
FONE 49 3353 3002 FAX 49 3353 3002

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO PARA HABILITAÇÃO EM LICITAÇÃO E
CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS:**

LEITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA declara, sob as penas da Lei, que para habilitação nos certames públicos e celebração de contrato, de que dentre os sócios, formais ou informais, da empresa , não há parentes, até o segundo grau, conforme artigo 92 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações, atualizadas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

XAXIM SC 18 DE DEZEMBRO DE 2014.

LEITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA
CNPJ: 01.589.437/0001-75

ADMINISTRADOR

LEITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA

up

HA

000061



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LEITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA - ME
CNPJ: 01.589.437/0001-75

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 15:48:49 do dia 11/11/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/05/2015. *e*

Código de controle da certidão: **7596.01A0.C3AB.216B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A 1 up

IMPRIMIR

VOLTAR

000062



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01589437/0001-75

Razão Social: LEITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA ME

Endereço: RUA PEDRO FOLLE 213 SALA 02 / PRIMAVERA / XAXIM / SC / 89825-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/12/2014 a 06/01/2015 *e*

Certificação Número: 2014120802333519958235

Informação obtida em 16/12/2014, às 14:36:55.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

up

✓



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): LEITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA.EPP
CNPJ/CPF: 01.589.437/0001-75

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão: 140140180594700
Data de emissão: 16/12/2014 10:28:54
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): 14/02/2015 *e*

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

ef

N



e

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

LEITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA - EPP CNPJ: 01.589.437/0001-75

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

MUNICIPIO DE XAXIM

Finalidade

LICITAÇÃO

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

wp

Código de Controle

DAA11G33GKVV0371

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.xaxim.sc.gov.br>

Xaxim (SC), 16 de Dezembro de 2014



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LEITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.589.437/0001-75
Certidão n°: 72454518/2014
Expedição: 16/12/2014, às 10:40:31
Validade: 13/06/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição. ✓

Certifica-se que **LEITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 01.589.437/0001-75, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

✶ up



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Xaxim

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 1963847

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Xaxim, com distribuição anterior à data de 15/12/2014, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

LEITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA, portador do CNPJ: 01.589.437/0001-75. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão; e
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Xaxim, terça-feira, 16 de dezembro de 2014.

PEDIDO Nº:

2479743

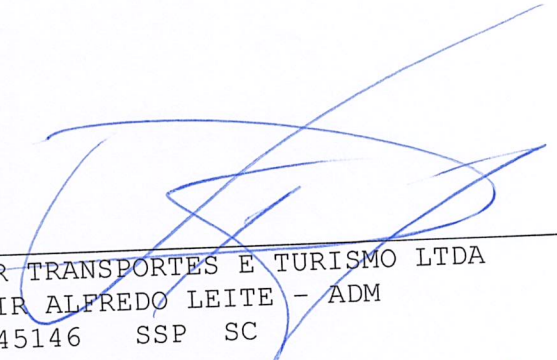


LEITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA
RUA PEDRO FOLLE 213, BAIRRO PRIMAVERA
CEP 89825000 XAXIM SC
CNPJ 01589437/0001-75 ISNC EST 253382220
FONE 49 3353 3002 FAX 49 3353 3002

DECLARAÇÃO QUE TOMOU CONHECIMENTO

LEITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF : 01589437/0001-75, estabelecida na rua Pedro Folle nº 213, Bairro Primavera, Xaxim - SC, neste ato representada pelo seu Sócio gerente o Sr. VLADMIR ALFREDO LEITE declara, que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

XAXIM SC 22 DEZEMBRO DE 2014.


LEITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA
VLADMIR ALFREDO LEITE - ADM
RG 2545146 SSP SC

up

A

LEITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA
RUA PEDRO FOLLE 213, BAIRRO PRIMAVERA
CEP 89825000 XAXIM SC
CNPJ 01589437/0001-75 ISNC EST 253382220
FONE 49 3353 3002 FAX 49 3353

DECLARAÇÃO:

LEITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA declara, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possuem em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito (18) anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis (16) anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze (14) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

XAXIM SC 18 DE DEZEMBRO DE 2014.

LEITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA
CNPJ: 01.589.437/0001-75

ADMINISTRADOR

LEITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA
VLADMIR ALFREDO LEITE SOCIO ADMIN

000069

PREFEITURA MUNICIPAL XAXIM

RECEBIDO 29/12/14

1469

10:52.

Lucelia Costa
Protocolo

△

000070

CNPJ: 11.323.985/0001-02
Rua Senador Nereu Ramos, 500
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

Processo Administrativo: 220/2014
Processo de Licitação: 220/2014
Data do Processo: 10/12/2014

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Registro de preços de quilometragem para serviços de transporte rodoviário com veículo tipo Van e Microônibus pelo período de 12 meses, a ser utilizado pelos pacientes quando em tratamento de saúde fora do domicílio e para internamentos nos hospitais da região.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 177/2014 (Sequência: 2)

Ao(s) 29 de Dezembro de 2014, às 16:25 horas, na sede da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM, reuniram-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designada pela(o) Decreto nº 437/2014, para dar continuidade no Processo Licitatório nº 220/2014, Licitação nº. 112/2014 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

LEITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA - ME (315).

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- Após encerrada a fase de lances, passou-se para abertura do envelope contendo a documentação da licitante classificada com a melhor proposta, onde constatou-se que a mesma cumpriu com as exigências do edital, tornando-se habilitada e vencedora do certame. Não houve nenhum registro em ata.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Xaxim, 29 de Dezembro de 2014

COMISSÃO:

Marinilse de Freitas Fin - Pregoeiro(a)
Josiane de Oliveira Cicheleiro - Secretária
Otavio João Skrzypczak - Membro Titular
Catiane Geovane Curtarelli Soccol - Membro Suplente
Juvenal Martinazzo - Membro Suplente

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

Vladmir A. Leite - Representante

**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM**

CNPJ: 11.323.985/0001-02
Rua Senador Nereu Ramos, 500
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

000071**PARECER JURÍDICO**

Processo Administrativo:	220/2014
Processo de Licitação:	220/2014
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação:	112/2014-PR
Data do Processo:	10/12/2014
Data da Abertura das Propostas:	29/12/2014
Hora da Abertura das Propostas:	16:00 horas

Texto do Parecer Jurídico:

Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Compulsando os autos do processo licitatório verifica-se que todos os atos e procedimentos foram praticados ou adotados com a estrita observância nas normas aplicáveis à matéria, tanto na fase de habilitação quanto na fase de julgamento das propostas.

Desta forma o processo licitatório em análise cumpriu sua finalidade, estando apto a ser homologado e adjudicado em seu objeto, para que seja alcançada sua finalidade precípua.

É o parecer.

Xaxim, 30.12.14


FABIO JOSE DAL MAGRO OAB/SC 20.041

**MUNICÍPIO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM**

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Total dos Itens Vencedores: 225.000,00

Processo Administrativo: 220/2014
100 - Secretaria da Saúde

Processo / Ano: 220/2014

Situação: 112/2014 - PR

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Registro de preços de quilometragem para serviços de transporte rodoviário com veículo tipo Van e Microônibus pelo período de 12 meses, a ser utilizado pelos pacientes quando em tratamento de saúde fora do domicílio e para internamentos nos hospitais da região.

Objeto:

Item	Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1	-	10164043	- Transporte com veículo tipo Van, com capacidade mínima de 15 - Unidade: Km	45.000,000	0,0000	1,6800	75.600,00	Venceu	1 *****
	315	LEITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA - ME							
Item.....: 2	-	10164044	- Transporte com veículo Microônibus, com capacidade mínima de - Unidade: Km	60.000,000	0,0000	2,4900	149.400,00	Venceu	1 *****
	315	LEITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA - ME							

Xaxim, Em 30/12/14

Martilise de Freitas Fin - Pregoeiro(a)
 Josiane de Oliveira Cicheleiro - Secretária
 Otavio João Skrzypczak - Membro Titular
 Catiene Geovane Curtarelli Soccol - Membro Suplente
 Juvenal Martinazzo - Membro Suplente

CNPJ: 11.323.985/0001-02
Rua Senador Nereu Ramos, 500
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

000073

Processo Administrativo: 220/2014
Processo de Licitação: 220/2014
Data do Processo: 10/12/2014

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO


O(a) Prefeito Municipal, Idacir Antonio Orso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 220/2014
- b) Licitação Nr.: 112/2014-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 05/01/2015
- e) Objeto da Licitação: Registro de preços de quilometragem para serviços de transporte rodoviário com veículo tipo Van e Microônibus pelo período de 12 meses, a ser utilizado pelos pacientes quando em tratamento de saúde fora do domicílio e para internamentos nos hospitais da região.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	(em Reais R\$)		
	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Descto (%)</u>	<u>Total dos Itens</u>
- 000315 - LEITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA - ME	2	0,0000	225.000,00
	2		225.000,00

Xaxim, 5 de Janeiro de 2015.



Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

000074



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

Nº. Publ.	027	19015
Data da Publ.	28	01/15
Data Saída	28	02/15
Resp. pela Publ.		
Nome:	Jucelia	

UNIDADE GESTORA: 06.15040 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

INSTRUMENTO CONTRATUAL: Contrato Ata de Registro de Preço n. 0001/2015 - (RP0001/2015-0895)

PROCESSO LICITATÓRIO: 220/2014

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 0112/2014

Aos 05 dias do mês de janeiro do ano de 2015, o **MUNICÍPIO DE XAXIM**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, inscrita no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **IDACIR ANTONIO ORSO**, brasileiro, casado, contabilista, portador da cédula de identidade nº 17ª/R-440.230, expedida pela SSP/SC em 14/03/1990 e inscrito no CPF sob nº 194.821.759-72, residente e domiciliado na Avenida Julio Lunardi, nº 1637, Bairro Guarany, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, através do **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE XAXIM**, inscrito no CNPJ sob nº 11.323.985/0001-02, neste ato representado pela Sra. **JOSEANE SAMPAIO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 3.892.299, expedida pela SESP/SC em 06/10/1995 e inscrita no CPF sob nº 027.319.749-58, residente e domiciliada na Rua Neudy Primo Massolini, nº 770, Bairro Guarany, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000. doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: LEITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Pedro Follee, nº 213, sala 02, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89825000, Telefone (049) 3353-3002, e-mail: leitur@leiturturismo.com.br, inscrita no CNPJ sob nº 01.589.473/0001-75, este ato representado pelo Sr. **VLADMIR ALFREDO LEITE**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 2.545.46 SSP-SC e inscrito no CPF sob nº 716.411.309.20.

Os itens nos quais a detentora da ata, fica obrigada a fornecer, caso haja solicitação da Municipalidade, em vista de ter sagrado-se vencedora no processo licitatório, são os constantes do anexo único do presente contrato.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO ÍTEM, QUANTIDADE ESTIMADA E PREÇO UNITÁRIO.

Registro de preços de quilometragem para serviços de transporte rodoviário com veículo tipo Van e Micro-ônibus pelo período de 12 meses, a ser utilizado pelos pacientes quando em tratamento de saúde fora do domicílio e para internamentos nos hospitais da região.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA

A presente Ata é válida pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado conforme cronograma financeiro ou em até 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal, que deverá ser emitida após a prestação de serviços mediante solicitação emitida pela Secretaria de Saúde.



000075

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

§ 1º - Obriga-se o detentor da Ata:

- a) Atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item e ainda ser responsável pela boa execução e eficiência dos Serviços prestados e por prestar os serviços com o Veículo e Motorista indicado na habilitação;
- b) Caso seja necessária à substituição do veículo e/ou motorista a Contratada obriga-se a apresentar previamente toda a documentação exigida no pelo Departamento responsável;
- c) O motorista indicado para prestar os serviços, deverá comparecer sem atrasos no local e horário de saída dos pacientes e permanecer no local indicado, se necessário, **sendo que as despesas decorrentes de diárias serão por conta da Contratada;**
- d) Por transportar somente os pacientes indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo vedado o transporte de quaisquer outros passageiros sem autorização expressa;
- e) Por cumprir todas as normas e exigências estabelecidas pelo Município, as normas de segurança do transporte e as de trânsito, mantendo o veículo transportador devidamente equipado e em boas condições de uso;
- f) Pela segurança integral dos usuários;
- g) Pelo transporte dos usuários em locais e horários estabelecidos pelo Município;
- h) Pela manutenção dos veículos em perfeitas condições de uso e substituição dos veículos em caso de defeito, por outro, nas condições necessárias para os serviços;
- i) Pelas despesas decorrentes de danos ao veículo que venham a ser causadas pelos usuários dos serviços;
- j) Por arcar com eventuais prejuízos causados a Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na prestação dos serviços contratados;
- k) Serão de inteira responsabilidade do detentor da ata, as despesas diretas ou indiretas tais como: Encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços prestados do objeto deste edital, ficando ainda a detentor da ata, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- l) Pelo fornecimento das devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei vigente.
- m) Fornecer sempre que solicitado os seguintes documentos: Seguro dos veículos e dos passageiros; Documentação dos motoristas que prestarão os serviços e; Autorização do órgão competente para transportes rodoviários de passageiros;

§ 2º - Obriga-se o órgão Gerenciador:

- a) Apresentar Ordem de Serviço;
- b) Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital;
- c) Fiscalizar o serviço.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- a) Fica dispensada de informação orçamentária nas licitações de Registro de Preços conforme decreto 7.892/2013 em seu art. 7º, a saber:



000076

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- a) Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.
- b) O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às sanções previstas no **item 27** do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº112/2014**, que desta Ata faz parte integrante.
- c) O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
- d) O **DETENTOR DA ATA** deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de **PREGÃO Nº 112/2014**.
- e) Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de **PREGÃO Nº 112/2014** seus anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- f) As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Xaxim - SC, esgotadas as vias administrativas.
- g) Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Sr. Idacir Antônio Orso, Prefeito Municipal de Xaxim, representando a detentora e testemunhas.

Xaxim, 05 de janeiro 2015.



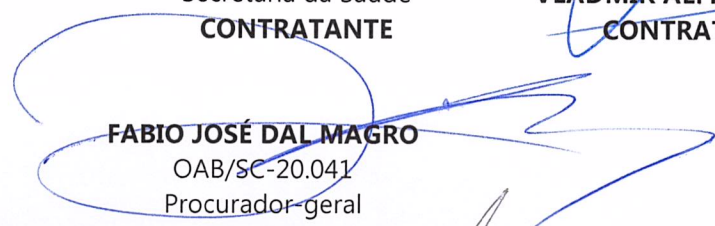
000077

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM



MUNICIPIO DE XAXIM
IDACIR ANTONIO ORSO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
JOSEANE SAMPAIO
Secretária da Saúde
CONTRATANTE


LEITUR TRANSPORTES E
TURISMO LTDA-ME
VLADMIR ALFREDO LEITE
CONTRATADO


FABIO JOSÉ DAL MAGRO
OAB/SC-20.041
Procurador-geral


CATIANE GEOVANE CURTARELLI SOCCOL
006.466.089-32
Testemunha

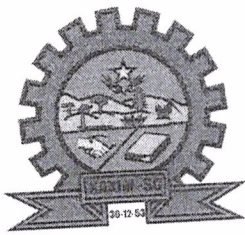

JUVENAL MARTINAZZO
048.785.719-42
Testemunha

MUNICÍPIO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM
 Seleção dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 220/2014 Licitação: 112/2014 - PR Data da Homologação: 05/01/2015 Fornecedor: 315 - LEITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA - ME									
1	01-01-64043	Transporte com veículo tipo Van, com capacidade mínima de 15 passageiros, equipada com ar condicionado, registrado e visor do DETER em nome da Proponente com ano de fabricação não inferior a 2012		Km	45.000,000	0,0000	1,6800	75.600,00	Venceu
2	01-01-64044	Transporte com veículo Microônibus, com capacidade mínima de 20 passageiros, equipada com ar condicionado, banheiro, registrado e visor do DETER em nome da Proponente com certificado de vistoria e registro na ANTT em nome da proponente com ano de fabricação não inferior a 2007.		Km	60.000,000	0,0000	2,4900	149.400,00	Venceu
					Total do Fornecedor ----->			105.000,000	225.000,00

Xaxim, 6 de Janeiro de 2015.

000078



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

Xaxim SC, 12 de fevereiro de 2014.

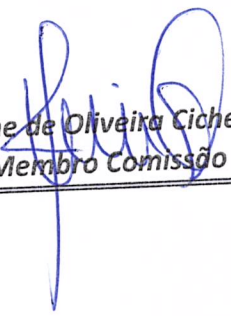
ASSUNTO: PROCESSO LICITATÓRIO N.0220/14, PREGÃO N.0112/2014.

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO E NUMERAÇÃO DE PÁGINAS.

Encerra-se aqui o presente processo.

Constam no presente processo **01** (um) volume, enumerado de 001 (um) á 0079 (setenta e nove), incluindo-se esta.

E por ser esta a expressão da verdade vai por mim assinado.


Josiane de Oliveira Cichelero
Membro Comissão
